

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 28/2023

Itaúna, 13 de novembro de 2023.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Lillian Mara de Almeida

Gerente Institucional

PARA: Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira



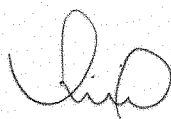
Prezada Gerente,

Sirvo-me deste para solicitar a confecção do termo de referência e pesquisas de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCHES DIVERSOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG.

A aquisição é indispensável à manutenção das atividades administrativa desta Casa, conforme levantamento da demanda dos diversos setores, elaborado pela Coordenadoria de Área de Material/Almoxarifado.

O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2023, visando suprir a demanda para os meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação contratual por até 05 (cinco) anos, conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

Atenciosamente,



Lillian Mara de Almeida

Gerente Institucional

Ofício

Itaúna, 13 de novembro de 2023

DE: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira
PARA: Sílvio José Vilaça
Chefe de Compras



Prezado Sílvio,

Favor dar andamento ao Documento de Formalização de demanda nº 28/2023, no Rito da Lei Federal, 14.133/2021.

Atenciosamente,



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira



TERMO DE REFERÊNCIA



1 – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCHES DIVERSOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição é indispensável à manutenção das atividades administrativa desta Casa, conforme levantamento da demanda dos diversos setores, elaborado pela Coordenadoria de Área de Material/Almoxarifado.

2.2. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2023, visando suprir a demanda para os meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação contratual por até 05 (cinco) anos, conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

3 – FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação para a execução dos serviços e fornecimento contínuo de lanches, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada na Lei Federal nº. 14.133/2021. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária MATERIAL DE CONSUMO, (01001.0103100012.002.0001.33903000000.100).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400		
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700		
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680		
4	Biscoito de polvilho	Kg	120		
5	Biscoito torradinho	Kg	120		
6	Biscoito caseiro	Kg	120		
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100		

8	Roscas sabores variados, minimo de 250 gramas cada	Un	300		
9	Pão de queijo	Kg	360		
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500		
11	Sanduche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750		
12	Sanduche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750		
13	Bolacha de natal e outros sabores	Kg	200		
14	Broa de queijo / fubá	kg	100		
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24		
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4 / sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100		
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100		
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100		
19	Requeijão cremoso pote - minimo de 380 gramas referência: Cooperita equivalente ou superior	Un	96		
	Margarina 500g com sal, cremosa, zero gordura trans. referência: Qualy – equivalente ou superior	Un	48		
Total:					

5 - DO LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1 Os lanches deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, mediante autorização de fornecimento emitido pela Unidade Administrativa e financeira desta Casa.

6 - CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DOS PRODUTOS

6.1 Disponibilidade de entrega dos produtos licitados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, de 8h às 18h, sempre que solicitado pela Unidade Administrativa da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

6.2 A contratante emitirá, a cada nota de autorização de fornecimento emitido pela Câmara, documento descritivo dos respectivos produtos entregues (comprovante de entrega), o qual deverá ser entregue à Unidade Administrativa com a respectiva nota de fornecimento.

6.3 A Empresa vencedora deverá entregar, mensalmente, Nota Fiscal, que será comparada com as respectivas notas de autorização de fornecimento dos produtos e com os comprovantes de entrega emitido pela licitante vencedora, todas vistas pelo Gerente da Unidade Administrativa desta Casa.

6.4 O contrato será fiscalizado pelo Gerente da Unidade Administrativa.

6.5 Aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.

6.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada até as dependências desta Casa.

6.7 Os alimentos descritos nos itens 01, 09 e 10 (pão de sal, pão de queijo e salgados) deverão ser entregues frescos (ou seja, feitos no dia da entrega), e os demais produtos deverão, obviamente, ser entregues antes do término dos respectivos prazos de validade.

6.8 Em caso de flagrante descumprimento ao item 6.7, a Câmara recusará a entrega do produto, de forma parcial ou total, e em caso de reincidência, a Câmara aplicará à fornecedora as sanções administrativas cabíveis.

7 - DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento contínuo dos produtos ou à prestação dos serviços.

7.2 A licitante vencedora deverá entregar, ao início de cada mês, a nota fiscal dos produtos entregues durante o mês anterior.

7.3 A aquisição dos produtos, objeto do presente Termo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

7.4 Após aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira dos respectivos comprovantes de entrega de produtos, a Nota Fiscal correspondente ao mês anterior, será encaminhada para a Contabilidade, para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato de fornecimento contínuo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, até 05 (cinco) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 106 e parágrafo único do artigo 98, da Lei Federal nº 14.133/2021

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado e contendo marca ou diretamente no termo de referência enviado por esta Casa desde que contenha carimbo CNPJ. A proposta deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e email de contato e assinado pelo responsável. A proposta deverá conter no mínimo de 60 dias de validade.

padaria Suiza - CNPJ = 42.346.769/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA



1 – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCHES DIVERSOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição é indispensável à manutenção das atividades administrativa desta Casa, conforme levantamento da demanda dos diversos setores, elaborado pela Coordenadoria de Área de Material/Almoxarifado.

2.2. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2023, visando suprir a demanda para os meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação contratual por até 05 (cinco) anos, conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

3 – FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação para a execução dos serviços e fornecimento contínuo de lanches, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada na Lei Federal nº. 14.133/2021. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária MATERIAL DE CONSUMO, (01001.0103100012.002.0001.33903000000.100).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400	R\$ 18,50	R\$ 7.400
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700	R\$ 9,90	R\$ 6.930
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680	R\$ 5,90	R\$ 4.012,00
4	Biscoito de polvilho	Kg	120	R\$ 34,90	R\$ 4.188,00
5	Biscoito torradinho	Kg	120	R\$ 34,90	R\$ 4.188,00
6	Biscoito caseiro	Kg	120	R\$ 34,90	R\$ 4.188,00
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290

8	Roscas sabores variados, minimo de 250 gramas cada	Un	300	R\$ 550	R\$ 1650,00
9	Pão de queijo	Kg	360	R\$ 3590	R\$ 12924
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500	R\$ 4290	R\$ 21450,00
11	Sanduche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750	R\$ 500	R\$ 3750,00
12	Sanduche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750	R\$ 250	R\$ 1875,00
13	Bolacha de natal e outros sabores	Kg	200	R\$ 3190	R\$ 6380,00
14	Broa de queijo / fubá	kg	100	R\$ 3690	R\$ 3690,00
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24	R\$ 1600	R\$ 3840
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4 / sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	R\$ 890	R\$ 890
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	R\$ 890	R\$ 890
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100	R\$ 890	R\$ 890
19	Requeijão cremoso pote - minimo de 380 gramas referência: Cooperita equivalente ou superior	Un	96	R\$ 3280	R\$ 3148,80
	Margarina 500g com sal, cremosa, zero gordura trans. referência: Qualy – equivalente ou superior	Un	48	R\$ 990	R\$ 475,20
Total:					R\$ 96049,00

5 - DO LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1 Os lanches deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, mediante autorização de fornecimento emitido pela Unidade Administrativa e financeira desta Casa.

6 - CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DOS PRODUTOS

6.1 Disponibilidade de entrega dos produtos licitados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, de 8h às 18h, sempre que solicitado pela Unidade Administrativa da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

6.2 A contratante emitirá, a cada nota de autorização de fornecimento emitido pela Câmara, documento descritivo dos respectivos produtos entregues (comprovante de entrega), o qual deverá ser entregue à Unidade Administrativa com a respectiva nota de fornecimento.

6.3 A Empresa vencedora deverá entregar, mensalmente, Nota Fiscal, que será comparada com as respectivas notas de autorização de fornecimento dos produtos e com os comprovantes de entrega emitido pela licitante vencedora, todas vistas pelo Gerente da Unidade Administrativa desta Casa.

6.4 O contrato será fiscalizado pelo Gerente da Unidade Administrativa.

6.5 Aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.

6.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada até as dependências desta Casa.

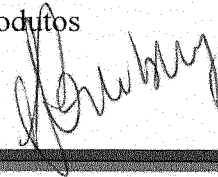
6.7 Os alimentos descritos nos itens 01, 09 e 10 (pão de sal, pão de queijo e salgados) deverão ser entregues frescos (ou seja, feitos no dia da entrega), e os demais produtos deverão, obviamente, ser entregues antes do término dos respectivos prazos de validade.

6.8 Em caso de flagrante descumprimento ao item 6.7, a Câmara recusará a entrega do produto, de forma parcial ou total, e em caso de reincidência, a Câmara aplicará à fornecedora as sanções administrativas cabíveis.

7 - DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento contínuo dos produtos ou à prestação dos serviços.

7.2 A licitante vencedora deverá entregar, ao início de cada mês, a nota fiscal dos produtos entregues durante o mês anterior.



7.3 A aquisição dos produtos, objeto do presente Termo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

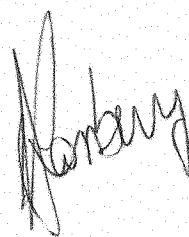
7.4 Após aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira dos respectivos comprovantes de entrega de produtos, a Nota Fiscal correspondente ao mês anterior, será encaminhada para a Contabilidade, para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato de fornecimento contínuo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, até 05 (cinco) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 106 e parágrafo único do artigo 98, da Lei Federal nº 14.133/2021

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado e contendo marca ou diretamente no termo de referência enviado por esta Casa desde que contenha carimbo CNPJ. A proposta deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e email de contato e assinado pelo responsável. A proposta deverá conter no mínimo de 60 dias de validade.



1 – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCHES DIVERSOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição é indispensável à manutenção das atividades administrativa desta Casa, conforme levantamento da demanda dos diversos setores, elaborado pela Coordenadoria de Área de Material/Almoxarifado.

2.2. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2023, visando suprir a demanda para os meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação contratual por até 05 (cinco) anos, conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

3 – FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação para a execução dos serviços e fornecimento contínuo de lanches, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada na Lei Federal nº. 14.133/2021. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária MATERIAL DE CONSUMO, (01001.0103100012.002.0001.33903000000.100).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400	18,90	7.560
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700	14,00	9.800
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680	5,50	3.740
4	Biscoito de polvilho	Kg	120	36,00	4.320
5	Biscoito torradinho	Kg	120	36,00	4.320
6	Biscoito caseiro	Kg	120	36,00	4.320
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	36,00	3.600

8	Roscas sabores variados, minimo de 250 gramas cada	Un	300	5.00	1.500
9	Pão de queijo	Kg	360	39.00	14.040
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500	46.00	23.000
11	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750	4.00	3.000
12	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750	4.00	3.000
13	Bolacha de natal e outros sabores	Kg	200	39.00	7.800
14	Broa de queijo / fubá	kg	100	39.00	3.900
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24	80.00	1.920
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4 / sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	11.00	1.100
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	10.00	1.000
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100	6.50	650.00
19	Requeijão cremoso pote - minimo de 380 gramas referência: Cooperita equivalente ou superior	Un	96	18.00	1.728
	Margarina 500g com sal, cremosa, zero gordura trans. referência: Qualy – equivalente ou superior	Un	1000 48	10.00	480.00
Total:				100.778	

100.778,00
↳ Valor correto

5 - DO LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1 Os lanches deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, mediante autorização de fornecimento emitido pela Unidade Administrativa e financeira desta Casa.

6 - CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DOS PRODUTOS

6.1 Disponibilidade de entrega dos produtos licitados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, de 8h às 18h, sempre que solicitado pela Unidade Administrativa da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

6.2 A contratante emitirá, a cada nota de autorização de fornecimento emitido pela Câmara, documento descritivo dos respectivos produtos entregues (comprovante de entrega), o qual deverá ser entregue à Unidade Administrativa com a respectiva nota de fornecimento.

6.3 A Empresa vencedora deverá entregar, mensalmente, Nota Fiscal, que será comparada com as respectivas notas de autorização de fornecimento dos produtos e com os comprovantes de entrega emitido pela licitante vencedora, todas vistas pelo Gerente da Unidade Administrativa desta Casa.

6.4 O contrato será fiscalizado pelo Gerente da Unidade Administrativa.

6.5 Aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.

6.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada até as dependências desta Casa.

6.7 Os alimentos descritos nos itens 01, 09 e 10 (pão de sal, pão de queijo e salgados) deverão ser entregues frescos (ou seja, feitos no dia da entrega), e os demais produtos deverão, obviamente, ser entregues antes do término dos respectivos prazos de validade.

6.8 Em caso de flagrante descumprimento ao item 6.7, a Câmara recusará a entrega do produto, de forma parcial ou total, e em caso de reincidência, a Câmara aplicará à fornecedora as sanções administrativas cabíveis.

7 - DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento contínuo dos produtos ou à prestação dos serviços.

7.2 A licitante vencedora deverá entregar, ao início de cada mês, a nota fiscal dos produtos entregues durante o mês anterior.

7.3 A aquisição dos produtos, objeto do presente Termo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

7.4 Após aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira dos respectivos comprovantes de entrega de produtos, a Nota Fiscal correspondente ao mês anterior, será encaminhada para a Contabilidade, para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato de fornecimento contínuo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, até 05 (cinco) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 106 e parágrafo único do artigo 98, da Lei Federal nº 14.133/2021

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

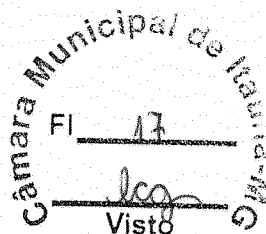
9.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado e contendo marca ou diretamente no termo de referência enviado por esta Casa desde que contenha carimbo CNPJ. A proposta deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e email de contato e assinado pelo responsável. A proposta deverá conter no mínimo de 60 dias de validade.

02.084.010/0001-07
CONFEITARIA SABOR
DO GRÃO LTDA.
Rua Antônio Corrêa, 281
Centro - CEP 35680-363
ITAÚNA - MINAS GERAIS

02.084.010/0001-07
CONFEITARIA SABOR
DO GRÃO LTDA.
Rua Antônio Corrêa, 281
Centro - CEP 35680-363
ITAÚNA - MINAS GERAIS

Ricardo Alexandre Fereira de Sousa

TERMO DE REFERÊNCIA



1 – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCHES DIVERSOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição é indispensável à manutenção das atividades administrativa desta Casa, conforme levantamento da demanda dos diversos setores, elaborado pela Coordenadoria de Área de Material/Almoxarifado.

2.2. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2023, visando suprir a demanda para os meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação contratual por até 05 (cinco) anos, conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

3 – FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação para a execução dos serviços e fornecimento contínuo de lanches, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada na Lei Federal nº. 14.133/2021. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária MATERIAL DE CONSUMO, (01001.0103100012.002.0001.33903000000.100).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400	100	400,00
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700	2000	1.400,00
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680	600	408,00
4	Biscoito de polvilho	Kg	120	4000	480,00
5	Biscoito torradinho	Kg	120	4000	480,00
6	Biscoito caseiro	Kg	120	4000	480,00
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	4500	450,00

8	Roscas sabores variados, minimo de 250 gramas cada	Un	300	360	9000
9	Pão de queijo	Kg	360	4600	14400
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500	6500	32500
11	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750	600	4500
12	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750	600	4500
13	Bolacha de natal e outros sabores	Kg	200	4000	8000
14	Broa de queijo / fubá	kg	100	4000	4000
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24	4500	10800
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4 / sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	1500	1500
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	1500	1500
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100	860	8600
19	Requeijão cremoso pote - minimo de 380 gramas referência: Cooperita equivalente ou superior	Un	96	1500	14400
	Margarina 500g com sal, cremosa, zero gordura trans. referência: Qualy – equivalente ou superior	Un	48	900	43200
Total:				48900	105.93200

O Valor correto é

109.532,00

5 - DO LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1 Os lanches deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, mediante autorização de fornecimento emitido pela Unidade Administrativa e financeira desta Casa.

6 - CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DOS PRODUTOS

6.1 Disponibilidade de entrega dos produtos licitados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, de 8h às 18h, sempre que solicitado pela Unidade Administrativa da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

6.2 A contratante emitirá, a cada nota de autorização de fornecimento emitido pela Câmara, documento descritivo dos respectivos produtos entregues (comprovante de entrega), o qual deverá ser entregue à Unidade Administrativa com a respectiva nota de fornecimento.

6.3 A Empresa vencedora deverá entregar, mensalmente, Nota Fiscal, que será comparada com as respectivas notas de autorização de fornecimento dos produtos e com os comprovantes de entrega emitido pela licitante vencedora, todas vistas pelo Gerente da Unidade Administrativa desta Casa.

6.4 O contrato será fiscalizado pelo Gerente da Unidade Administrativa.

6.5 Aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.

6.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada até as dependências desta Casa.

6.7 Os alimentos descritos nos itens 01, 09 e 10 (pão de sal, pão de queijo e salgados) deverão ser entregues frescos (ou seja, feitos no dia da entrega), e os demais produtos deverão, obviamente, ser entregues antes do término dos respectivos prazos de validade.

6.8 Em caso de flagrante descumprimento ao item 6.7, a Câmara recusará a entrega do produto, de forma parcial ou total, e em caso de reincidência, a Câmara aplicará à fornecedora as sanções administrativas cabíveis.

7 - DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento contínuo dos produtos ou à prestação dos serviços.

7.2 A licitante vencedora deverá entregar, ao início de cada mês, a nota fiscal dos produtos entregues durante o mês anterior.

7.3 A aquisição dos produtos, objeto do presente Termo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

7.4 Após aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira dos respectivos comprovantes de entrega de produtos, a Nota Fiscal correspondente ao mês anterior, será encaminhada para a Contabilidade, para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - DA VIGÊNCIA

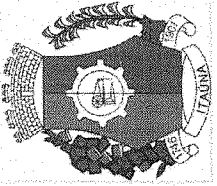
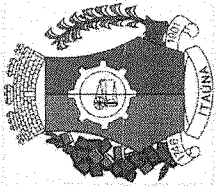
8.1 O prazo de vigência do contrato de fornecimento contínuo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, até 05 (cinco) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 106 e parágrafo único do artigo 98, da Lei Federal nº 14.133/2021

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado e contendo marca ou diretamente no termo de referência enviado por esta Casa desde que contenha carimbo CNPJ. A proposta deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e email de contato e assinado pelo responsável. A proposta deverá conter no mínimo de 60 dias de validade.

MARCELO RODRIGUES COSTA

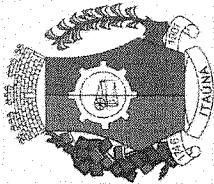
CNPJ: 22.069.156/0001-61



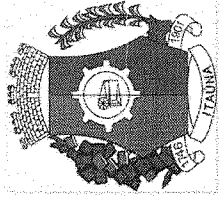
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES
Pesquisa de Preços Nº 000050/2023 - Processo Nº /2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ROSENBERG PAES ARTESANAIS LTDA		CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA		MARCELO RODRIGUES COSTA 0732675626		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000203	PÃO DE SAL pão de sal	KILO	400	18.500	7.400,00	18.900	7.560,00	10,000	4.000,00		
00002		00001270	BOLO SABORES VARIADOS 500 G bolo sabores variados 500 g	UND	700	9.900	6.930,00	14.000	9.800,00	10,000	7.000,00		
00003		00001272	LEITE INTEGRAL EM SAQUINHOS 1 LITRO leite integral em saquinhos 1 litro	LITRO	680	5.900	4.012,00	5.500	3.740,00	6,000	4.080,00		
00004		00000554	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho	KILO	120	34.900	4.188,00	36,000	4.320,00	40,000	4.800,00		
00005		00001109	BISCOITO TORRADINHO	KILO	120	34.900	4.188,00	36,000	4.320,00	40,000	4.800,00		
00006		00000557	BISCOITO CASEIRO biscoito caseiro	KILO	120	34.900	4.188,00	36,000	4.320,00	40,000	4.800,00		
00007		00001730	BISCOITO QUEBRADOR DIVERSOS SABORES	KILO	100	32.900	3.290,00	36,000	3.600,00	45,000	4.500,00		
00008		00001731	ROSCAS SABORES VARIADOS, MINIMO DE 250 GRAMAS	UND	300	5.500	1.650,00	5.000	1.500,00	3.000	900,00		
00009		00000553	PÃO DE QUEIJO pão de queijo	KILO	360	35.900	12.924,00	39,000	14.040,00	40,000	14.400,00		
00010		00000556	SALGADOS VARIADOS salgados variados	KILO	500	42.900	21.450,00	46,000	23.000,00	65,000	32.500,00		
00011		00001732	SANDUICHE CONTENDO 01 PAO DE SAL 50G 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIA DE MUÇARELA	UND	750	5.000	3.750,00	4.000	3.000,00	6.000	4.500,00		
00012		00001733	SANDUICHE CONTENDO 01 PAO DE SAL DE 50 G, 01 FATIA DE MORTADELA DEFUMADA	UND	750	2.500	1.875,00	4.000	3.000,00	6.000	4.500,00		
00013		00001734	BOLACHA DE NATA E OUTROS SABORES	KILO	200	31.900	6.380,00	39,000	7.800,00	40,000	8.000,00		
00014		00001735	BROA DE QUEIJO / FUBA	KILO	100	36.900	3.690,00	39,000	3.900,00	40,000	4.000,00		
			BOLO DE TABULEIRO RETANGULAR PESANDO 2,7KG bolo de	UND	24	160.000	3.840,00	80,000	1.920,00	45,000	1.080,00		

Câmara Municipal de Itauna
FI 21
Visto
G.M.-P.M.



CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ROSENBURG PAES ARTESANAIS LTDA		CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA		MARCELO RODRIGUES COSTA 0732675626		Total	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00015		00001384	tabuleiro retangular pesando 2,7kg										
00016		00000125	REFRIGERANTE DE NOZ-DE-COLA 2 LITROS refrigerante de noz-de-cola 2 litros	LITRO	100	8,900	890,00	11,000	1.100,00	15,000	1.500,00		
00017		00000126	REFRIGERANTE DE GUARANÁ CHAMPAGNE 2 LITROS refrigerante de guaraná champagne 2 litros	LITRO	100	8,900	890,00	10,000	1.000,00	15,000	1.500,00		
00018		00001736	SUCO NECTAR DE CAXINHA 1 LITRO	LITRO	100	8,900	890,00	6,500	650,00	8,000	800,00		
00019		00001760	REQUEIJAO CREMOSO POTE MINIMO DE 380 GRAMAS	UND	96	32,800	3.148,80	18,000	1.728,00	15,000	1.440,00		
00020		00000116	MARGARINA 500 GRS COM SAL margarina 500 grs com sal	UNITÁ	48	9,900	475,20	10,000	480,00	9,000	432,00		
Valor Total OBTIDO						96.049,00		100.778,00		109.532,00			
Valor Total VENCIDO						96.049,00							

Câmara Municipal de Itauna-MG
FI 22
Visto leg

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000050/2023 - 21/11/2023 - Processo Nº 12023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000203	PÃO DE SAL pão de sal	KILO	400	15,800	6.320,00
00002		00001270	BOLO SABORES VARIADOS 500 G bolo sabores variados 500 g	UND	700	11,300	7.910,00
00003		00001272	LEITE INTEGRAL EM SAQUINHOS 1 LITRO leite integral em saquinhos 1 litro	LITRO	680	5,800	3.944,00
00004		00000554	BISCOITO DE POLVILHO biscoito de polvilho	KILO	120	36,970	4.436,40
00005		00001109	BISCOITO TORRADINHO	KILO	120	36,970	4.436,40
00006		00000557	BISCOITO CASEIRO biscoito caseiro	KILO	120	36,970	4.436,40
00007		00001730	BISCOITO QUEBRADOR DIVERSOS SABORES	KILO	100	37,970	3.797,00
00008		00001731	ROSCAS SABORES VARIADOS, MINIMO DE 250 GRAMAS	UND	300	4,500	1.350,00
00009		00000553	PÃO DE QUEIJO pão de queijo	KILO	360	38,300	13.788,00
00010		00000556	SALGADOS VARIADOS salgados variados	KILO	500	51,300	25.650,00
00011		00001732	SANDUICHE CONTENDO 01 PAO DE SAL 50G 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIA DE MUÇARELA	UND	750	5,000	3.750,00
00012		00001733	SANDUICHE CONTENDO 01 PAO DE SAL DE 50 G, 01 FATIA DE MORTADELA DEFUMADA	UND	750	4,170	3.127,50
00013		00001734	BOLACHA DE NATA E OUTROS SABORES	KILO	200	36,970	7.394,00
00014		00001735	BROA DE QUEIJO / FUBA	KILO	100	38,630	3.863,00
00015		00001384	BOLO DE TABULEIRO RETANGULAR PESANDO 2,7KG bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	UND	24	95,000	2.280,00
00016		00000125	REFRIGERANTE DE NOZ-DE-COLA 2 LITROS refrigerante de noz-de-cola 2 litros	LITRO	100	11,630	1.163,00
00017		00000126	REFRIGERANTE DE GUARANÁ CHAMPAGNE 2 LITROS refrigerante de guaraná champagne 2 litros	LITRO	100	11,300	1.130,00
00018		00001736	SUCO NECTAR DE CAIXINHA 1 LITRO	LITRO	100	7,800	780,00
00019		00001760	REQUEIJAO CREMOSO POTE MINIMO DE 380 GRAMAS	UND	96	21,930	2.105,28
00020		00000116	MARGARINA 500 GRS COM SAL margarina 500 grs com sal	UNITÁ	48	9,630	462,24

102.123,22

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000050/2023 - 21/11/2023 - Processo Nº /2023

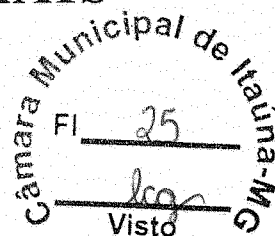
Vencedor	ROSENBURG PAES ARTESANAIS LTDA
CNPJ	42.346.769/0001-06
Endereço	ENDEREÇO SANTANA, 664 - GRAÇAS - ITAÚNA - MG - CEP: 35681161
Contato	3791821555

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000203	PÃO DE SAL	KILO	400	18,500	7.400,00
00002		00001270	BOLO SABORES VARIADOS 500 G	UND	700	9,900	6.930,00
00003		00001272	LEITE INTEGRAL EM SAQUINHOS 1 LITRO	LITRO	680	5,900	4.012,00
00004		00000554	BISCOITO DE POLVILHO	KILO	120	34,900	4.188,00
00005		00001109	BISCOITO TORRADINHO	KILO	120	34,900	4.188,00
00006		00000557	BISCOITO CASEIRO	KILO	120	34,900	4.188,00
00007		00001730	BISCOITO QUEBRADOR DIVERSOS SABORES	KILO	100	32,900	3.290,00
00008		00001731	ROSCAS SABORES VARIADOS, MINIMO DE 250 GRAMAS	UND	300	5,500	1.650,00
00009		00000553	PÃO DE QUEIJO	KILO	360	35,900	12.924,00
00010		00000556	SALGADOS VARIADOS	KILO	500	42,900	21.450,00
00011		00001732	SANDUICHE CONTENDO 01 PAO DE SAL 50G 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIA DE MUÇARELA	UND	750	5,000	3.750,00
00012		00001733	SANDUICHE CONTENDO 01 PAO DE SAL DE 50 G, 01 FATIA DE MORTADELA DEFUMADA	UND	750	2,500	1.875,00
00013		00001734	BOLACHA DE NATA E OUTROS SABORES	KILO	200	31,900	6.380,00
00014		00001735	BROA DE QUEIJO / FUBA	KILO	100	36,900	3.690,00
00015		00001384	BOLO DE TABULEIRO RETANGULAR PESANDO 2,7KG	UND	24	160,000	3.840,00
00016		00000125	REFRIGERANTE DE NOZ-DE-COLA 2 LITROS	LITRO	100	8,900	890,00
00017		00000126	REFRIGERANTE DE GUARANÁ CHAMPAGNE 2 LITROS	LITRO	100	8,900	890,00
00018		00001736	SUCO NECTAR DE CAIXINHA 1 LITRO	LITRO	100	8,900	890,00
00019		00001760	REQUEIJAO CREMOSO POTE MINIMO DE 380 GRAMAS	UND	96	32,800	3.148,80
00020		00000116	MARGARINA 500 GRS COM SAL	UNITÁ	48	9,900	475,20

Total do Fornecedor: 96.049,00

Total Geral: 96.049,00

ORDENAÇÃO DE DESPESA



Itaúna/MG, 21 de novembro de 2023

Ao
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000055/2023

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2023 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCHES DIVERSOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna - MG., cujo valor estimado global é de R\$ 102.123,22 (cento e dois mil cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

Dotações:

00006-1500000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(01001.0103100012.002.33903000000.150000000000)

Atenciosamente,



Amdressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira

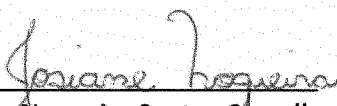
INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2024 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33903000	06

Itaúna/MG, 21/11/2023



Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil

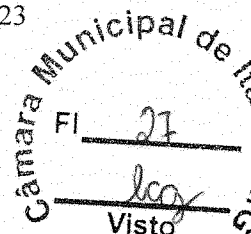
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício

Itaúna, 21 de novembro de 2023

DE: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira
PARA: Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação



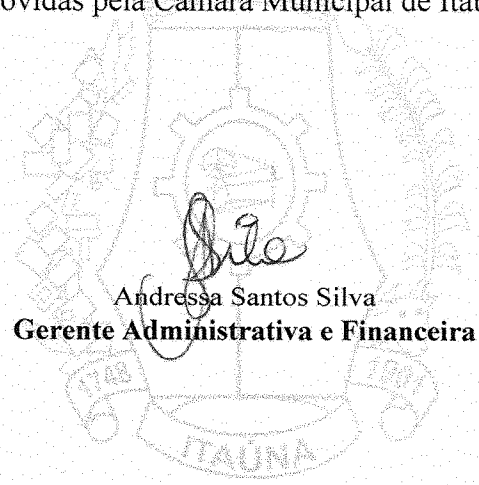
Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 055/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCHES DIVERSOS**, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG.

Atenciosamente.



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira



MANIFESTAÇÃO – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo de Contratação da CMI 55/2023

Pregão Presencial 08/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de lanches diversos para consumo pelos servidores da Câmara Municipal de Itaúna, entre janeiro e dezembro de 2024 (podendo ser prorrogado por até 5 anos), conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pela manifestação do Agente de Contratação nos processos administrativos de compra/contratação, posicionamos a favor da referida contratação, referente ao objeto proposto, mediante licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento legal no artigo 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e considerados os orçamentos levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras.

Optamos pela modalidade presencial, tendo que vista que a Câmara Municipal de Itaúna sempre utilizou este formato e devemos conjuntamente aos demais setores, estar estudando uma forma de implantar o pregão eletrônico sem que haja grandes prejuízos para os fornecedores de produtos e serviços locais e regionais, de maneira que seja uma transição planejada e bem divulgada.

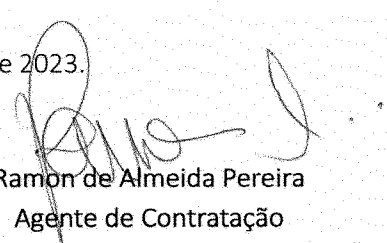
O Pregão presencial inibe a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os procedimentos e aumentam seus custos; possibilita a realização de esclarecimentos imediatos durante a sessão de julgamento e traz uma maior facilidade na negociação de preços e verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Por outro lado, o mercado local não está preparado para utilização de recursos tecnológicos para participarem de licitação, sendo um grande empecilho e tornando prejudicada a competitividade em torno do certame em face de empresas experientes e de fora do Município.

Ademais, até que seja realizada a transição para o pregão eletrônico, a sessão pública de julgamento será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme exigência do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei Federal 14.133/2021. Noutro giro, estamos, ainda, dentro do prazo concedido pelo art. 176, II, da Lei Federal 14.133/2021 para a transitoriedade para o pregão eletrônico.

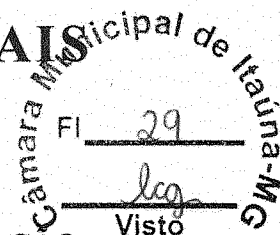
Esta é nossa manifestação, respeitados os entendimentos contrários.

Itaúna, 21 de novembro de 2023.



Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

OFICIO



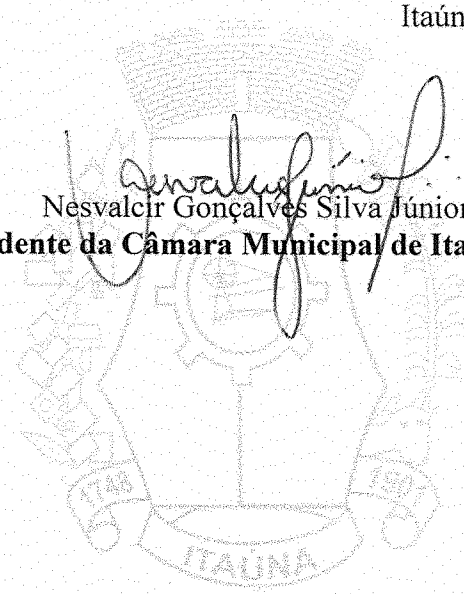
Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da requisição, manifestação do Agente de Contratação e termo de referência anexo, conforme artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se a gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 21 de novembro de 2023.



Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG



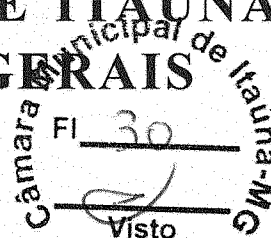


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023



A Câmara Municipal de Itaúna/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de lanches diversos para consumo pelos servidores da Câmara Municipal de Itaúna, entre janeiro e dezembro de 2024 (podendo ser prorrogado por até 5 anos), conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na Câmara Municipal de Itaúna, no dia 08 de dezembro de 2023, às 9 horas, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Justificativa pela forma presencial: A Câmara Municipal optou pela modalidade presencial, tendo que vista que sempre utilizou este formato e está estudando uma forma de implantar o pregão eletrônico sem que haja grandes prejuízos para os fornecedores de produtos e serviços locais e regionais, de maneira que seja uma transição planejada e bem divulgada. Até que seja realizada a transição para o pregão eletrônico, a sessão pública de julgamento será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme exigência do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei Federal 14.133/2021. Ademais estamos dentro do prazo concedido pelo art. 176, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de lanches diversos para consumo pelos servidores da Câmara Municipal de Itaúna, entre janeiro e dezembro de 2024 (podendo ser prorrogado por até 5 anos), conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

Data do Pregão Presencial:

08 de dezembro de 2023.

Horário:

09:00 h.

Local:

Câmara Municipal de Itaúna/MG. Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.

Pregoeiro:

Ramon de Almeida Pereira

Retirada do Edital:

Pela Internet, no site: <http://www.cmitauna.mg.gov.br//>.

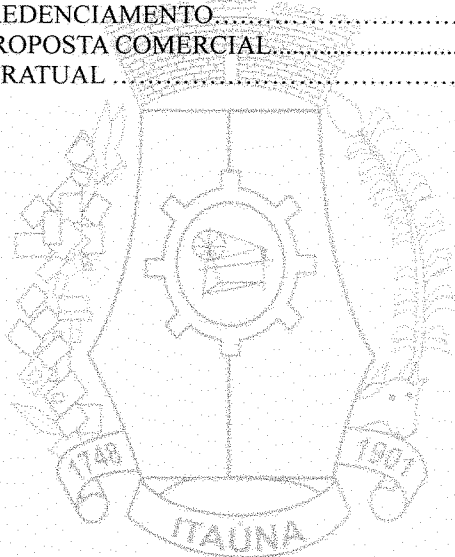
Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira.

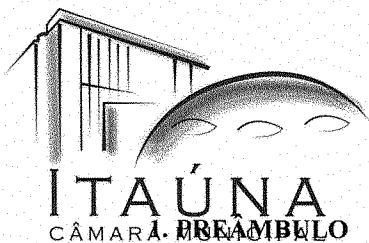
Maiores informações:

compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37)3249-2066.

SUMÁRIO

01. PREÂMBULO.....	03
02. OBJETO	03
03. DA PARTICIPAÇÃO.....	03
04. DO CREDENCIAMENTO.....	03
05. DA PROPOSTA COMERCIAL.....	05
06. DA HABILITAÇÃO.....	05
07. DA SESSÃO DO PREGÃO.....	07
08. DO RECURSO.....	08
09. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	08
11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.....	09
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	09
13. DO PAGAMENTO	09
14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.....	09
15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	10
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10
 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	 12
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.....	15
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	16
ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL	17





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

FI 32
Visto
Câmara Municipal de Itaúna-MG

A Câmara Municipal de Itaúna, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38 e isenta de Inscrição Estadual, por intermédio do Pregoeiro Visto Equipe de Apoio, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, por meio do Procedimento Licitatório nº 55/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 08/2023 - cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2023, às 9:00 h, na sede deste órgão, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de lanches diversos para consumo pelos servidores da Câmara Municipal de Itaúna, entre janeiro e dezembro de 2024 (podendo ser prorrogado por até 5 anos), conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital e credenciar-se junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

a - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

b - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (ou documento que o substitua), ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

h - agente público do órgão ou entidade licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

4.1.1. quando sócio: contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem quem representa a pessoa jurídica, acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal;

4.1.2. quando procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida (poderá ser usado o modelo do Anexo II) no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante;

4.1.2. declaração dando ciência de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.1.3 declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.4. declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8 A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.1.9. a proposta comercial (item 5) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 - Proposta Comercial**;

4.1.10. os documentos de habilitação (item 6) em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.

4.2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

4.3. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

4.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2º do art. 44, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.

4.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

4.6. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo IV) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como **Envelope 01 - Proposta Comercial**.

5.2. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

5.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.2.2. Preços unitário e total, em moeda corrente do País, para todos os itens que compõem a proposta.

5.2.3. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.3. O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.

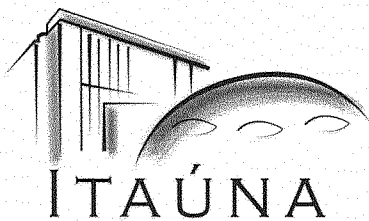
5.4. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

5.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

5.6. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

5.7. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.8. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL de Itaúna - MG

de acordo com as previsões legais, além de outras penalidades legalmente cabíveis.

5.8.1. Falhas meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.11.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.12.1. Por meio de notificação em ata de reunião e publicação no site da Câmara Municipal, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de publicação no site da Câmara Municipal.

5.12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação compreende a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme abaixo, e deverá estar contida em envelope lacrado com os dizeres **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.

6.2. A licitante deverá apresentar a seguinte documentação para sua habilitação:

6.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

6.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

6.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para Sociedade Civil, ou;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações,

acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (Caso os documentos de regularidade jurídica tenham sido apresentados no credenciamento, fica dispensada sua inclusão no envelope de habilitação).

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

6.2.2.2. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil (que engloba a certidão negativa de regularidade fiscal relativa aos encargos sociais conforme Portaria nº RFB/PGFN 1751/2014).

6.2.2.3. Certidões negativas da Fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante;

6.2.2.4. Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.5. Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);

6.2.3. DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

6.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2.3.1.1. Ficam as empresas MEI - Micro Empreendedor Individual - dispensadas de apresentar o constante acima, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

6.2.3.1.2. A empresa constituída a menos de um ano deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

6.2.3.2. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

6.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que contem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.4. A possibilidade de consulta prevista no item caput não constitui direito do licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

6.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimento matriz ou filial, exceto aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização.

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

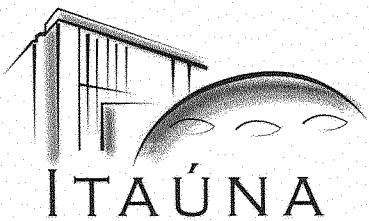
6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

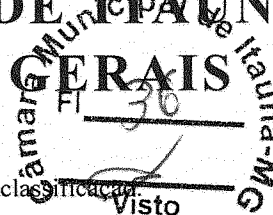
6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento da DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme o item 4.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.4. Da Classificação das Propostas Comerciais:

7.4.1. Após abertas as propostas comerciais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o **menor preço global**, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

7.4.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6. Dos Lances:

7.6.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6.2. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.6.3. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.6.4. Será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, em caso de as propostas iniciais apresentarem preços iguais.

7.6.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.6.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6.7. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.6.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.6.9. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

7.6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

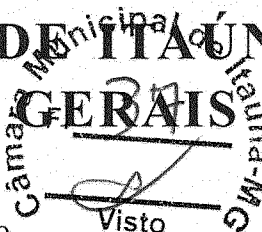
7.6.10.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.7. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

7.8. A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante participante, será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

7.8.1. **Índice de Liquidez Geral (LG)**, com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



7.8.2. **Índice de Solvência Geral (SG)**, com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.8.3. **Índice de Liquidez Corrente (LC)**, com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

7.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

7.9.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

7.9.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.

7.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas no item 6 será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e os documentos de habilitação do próximo licitante, conforme ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital.

7.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12. Caso o custo total estimado do lote licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.**

8. DO RECURSO

8.1. De acordo com o artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.2. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

8.3. Os demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

8.4. O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito ao Pregoeiro e protocolizado na Câmara Municipal de Itaúna, na Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG.

8.5. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

8.6. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

8.7. Os recursos, que não terão efeito suspensivo, serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá reconsiderar ou não a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

8.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

9.2. O procedimento de adjudicação é atribuição da autoridade superior que também procederá à homologação do certame.

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo IV deste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

10.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. A prestação de serviços, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

10.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e no item 13 deste Edital.

10.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

10.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, pela Câmara Municipal, caducará o seu direito à contratação.

10.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato com a Câmara Municipal de Itaúna para qualquer operação financeira.

10.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

10.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

10.12. A aquisição dos produtos, objeto do presente Edital, ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

11. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos estão definidos no Termo de Referência (Anexo I)

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, do Elemento de Despesa – 33903000000 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade junto à Seguridade Social e ao FGTS, à Unidade Administrativa e Financeira da Câmara, para aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira.

13.2. A Contabilidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetivação do pagamento, em depósito na conta bancária da contratada ou em cheque, após o recebimento da documentação supracitada.

13.3. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital.

13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.5. A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento da contratada os eventuais débitos, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Na forma prevista na legislação aplicável, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, àquele licitante que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato (ou documento que o substitua);

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CÂMARA MUNICIPAL - inexecução total do contrato (ou documento que o substitua);

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (ou documento que o substitua);
- VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (ou documento que o substitua);
- IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

14.3. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 3 (três) anos, conforme artigo 156º da Lei Federal 14.133/2021.

14.4. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, garantida a ampla defesa.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, observados os ditames legais, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida ao Pregoeiro, **Sr. Ramon de Almeida Pereira**, da Câmara Municipal de Itaúna/MG, devendo protocolizá-la na Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG.

15.2. No prazo legal, o Pregoeiro decidirá sobre a impugnação.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Itaúna/MG, por escrito no endereço informado no item 14.1, ou por e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, ou por Fax: (37)3249-2066.

15.4. As respostas às consultas formuladas e a comunicação dos demais atos serão disponibilizados no site: www.cmitauna.mg.gov.br - link: licitações e divulgados por e-mail aos potenciais licitantes interessados.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

16.2.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.2.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

16.2.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

16.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Suspenso o expediente na Câmara Municipal de Itaúna em datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

16.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

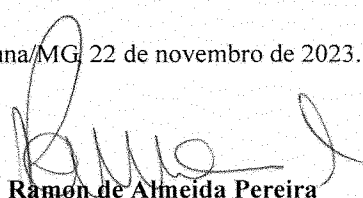
- Anexo II - (Modelo) Credenciamento;

- Anexo III - (Modelo) Proposta Comercial;

16.10. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio www.cmitauna.mg.gov.br ou na Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG.

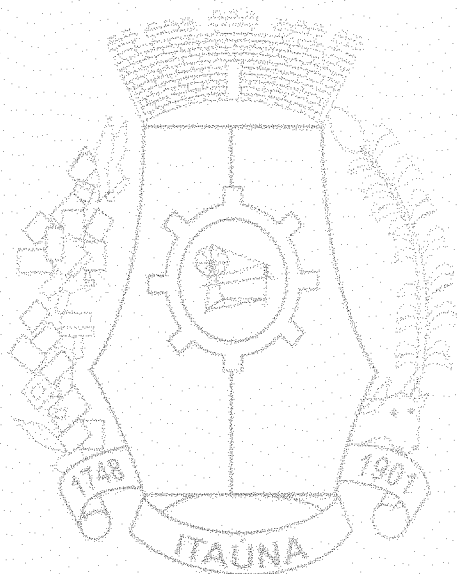
16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Itaúna, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Itaúna/MG, 22 de novembro de 2023.



Ramon de Almeida Pereira

Agente de Contratação



1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de lanches diversos para consumo pelos servidores da Câmara Municipal de Itaúna, entre janeiro e dezembro de 2024 (podendo ser prorrogado por até 5 anos), conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição é indispensável à manutenção das atividades administrativa desta Casa, conforme levantamento da demanda dos diversos setores, elaborado pela Coordenadoria de Área de Material/Almoxarifado.

2.2. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo do ano de 2023, visando suprir a demanda para os meses de janeiro de 2024 a dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação contratual por até 05 (cinco) anos, conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

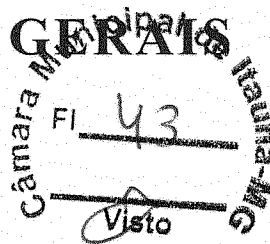
3 – FUNDAMENTO LEGAL e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A contratação para a execução dos serviços e fornecimento contínuo de lanches, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada na Lei Federal nº. 14.133/2021. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária MATERIAL DE CONSUMO, (01001.0103100012.002.0001.33903000000.100).

4. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400		
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700		
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680		
4	Biscoito de polvilho	Kg	120		
5	Biscoito torradinho	Kg	120		
6	Biscoito caseiro	Kg	120		

7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100		
8	Roscas sabores variados, mínimo de 250 gramas cada	Un	300		
9	Pão de queijo	Kg	360		
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500		
11	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750		
12	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750		
13	Bolacha de natal e outros sabores	Kg	200		
14	Broa de queijo / fubá	kg	100		
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24		
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4 / sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100		
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100		
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100		
19	Requeijão cremoso pote - mínimo de 380 gramas referência: Cooperita equivalente ou superior	Un	96		
20	Margarina 500g com sal, cremosa, zero gordura trans. referência: Qualy – equivalente ou superior	Un	48		
Total:					



5 - DO LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1 Os lanches deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, mediante autorização de fornecimento emitido pela Unidade Administrativa e financeira desta Casa.

6 - CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DOS PRODUTOS

6.1 Disponibilidade de entrega dos produtos licitados durante o horário de expediente da Câmara Municipal, qual seja, de 8h às 18h, sempre que solicitado pela Unidade Administrativa da Câmara Municipal de Itaúna, na Av. Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

6.2 A contratante emitirá, a cada nota de autorização de fornecimento emitido pela Câmara, documento descritivo dos respectivos produtos entregues (comprovante de entrega), o qual deverá ser entregue à Unidade Administrativa com a respectiva nota de fornecimento.

6.3 A Empresa vencedora deverá entregar, mensalmente, Nota Fiscal, que será comparada com as respectivas notas de autorização de fornecimento dos produtos e com os comprovantes de entrega emitido pela licitante vencedora, todas vistas pelo Gerente da Unidade Administrativa desta Casa.

6.4 O contrato será fiscalizado pelo Gerente da Unidade Administrativa.

6.5 Aceitar, mediante solicitação da Câmara Municipal, que se procedam mudanças nos dias e horários de fornecimento dos produtos, sempre que houver necessidade.

6.6 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada até as dependências desta Casa.

6.7 Os alimentos descritos nos itens 01, 09 e 10 (pão de sal, pão de queijo e salgados) deverão ser entregues frescos (ou seja, feitos no dia da entrega), e os demais produtos deverão, obviamente, ser entregues antes do término dos respectivos prazos de validade.

6.8 Em caso de flagrante descumprimento ao item 6.7, a Câmara recusará a entrega do produto, de forma parcial ou total, e em caso de reincidência, a Câmara aplicará à fornecedora as sanções administrativas cabíveis.

7 - DO PREÇO E PAGAMENTO

7.1. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos

despesas de qualquer natureza, necessárias ao fornecimento contínuo dos produtos ou à prestação dos serviços.

7.2 A licitante vencedora deverá entregar, ao início de cada mês, a nota fiscal dos produtos entregues durante o mês anterior.

7.3 A aquisição dos produtos, objeto do presente Termo ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal) ou superveniente c/c o Decreto Municipal nº 8.199, de 04 de Abril de 2023, para a matéria.

7.4 Após aprovação pelo Gerente da Unidade Administrativa e Financeira dos respectivos comprovantes de entrega de produtos, a Nota Fiscal correspondente ao mês anterior, será encaminhada para a Contabilidade, para pagamento em até 05 (cinco) dias úteis.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato de fornecimento contínuo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, até 05 (cinco) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 106 e parágrafo único do artigo 98, da Lei Federal nº 14.133/2021

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado e contendo marca ou diretamente no termo de referência enviado por esta Casa desde que contenha carimbo CNPJ. A proposta deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais CEP 35680-037, ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e email de contato e assinado pelo responsável. A proposta deverá conter no mínimo de 60 dias de validade.

Silvio José Vilça
Chefe de Compras

ANEXO II - (MODELO) CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Pregão Vistorado pela Câmara Municipal de Itaúna, sob o n.º, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante, CNPJ n.º, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

() Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() Declaramos que (para o licitante organizado em cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

() Declaramos que (para ME ou EPP ou sociedade cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

..... de de xxxx.

Assinatura

Nome e número da identidade do responsável pela Sociedade

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela sociedade, a falta de qualquer uma delas invalida o documento, salvo se for saneada no momento do credenciamento.

Processo Licitatório: 55/2023

Pregão nº: 08/2023

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: Nº Bairro: Cidade: CEP:

Telefone: Fax: E-mail:

Banco: Nome e nº da agência: Conta Bancária:

LOTE ÚNICO

(ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL)

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400		
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700		
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680		
4	Biscoito de polvilho	Kg	120		
5	Biscoito torradinho	Kg	120		
6	Biscoito caseiro	Kg	120		
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100		
8	Roscas sabores variados, mínimo de 250 gramas cada	Un	300		
9	Pão de queijo	Kg	360		
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500		
11	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750		
12	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750		
13	Bolacha de natal e outros sabores	Kg	200		
14	Broa de queijo / fubá	kg	100		

15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24		
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4 / sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100		
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100		
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100		
19	Requeijão cremoso pote - mínimo de 380 gramas referência: Cooperita equivalente ou superior	Un	96		
20	Margarina 500g com sal, cremosa, zero gordura trans. referência: Qualy – equivalente ou superior	Un	48		
			Total:		

Valor GLOBAL: _____ (_____)

_____ (_____)

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega: Conforme o edital

Condições de pagamento: Conforme o edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, MG, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador do CPF:, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de lanches diversos para consumo pelos servidores da Câmara Municipal de Itaúna, entre janeiro e dezembro de 2024 (podendo ser prorrogado por até 5 anos), conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, visando atender às necessidades dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itaúna – MG., sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência (Anexo I), constantes às fl. dos autos do Processo Licitatório nº 55/2023, modalidade Pregão nº 08/2023, processo este que passa a ser parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência, o edital de licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DO FORNCIMENTO/SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a atender **integralmente** todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar os serviços mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos. Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela execução do serviço, conforme estabelecido no contrato;
 - b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - g. Cientificar à Controladoria e Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.4. Aplicar à CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

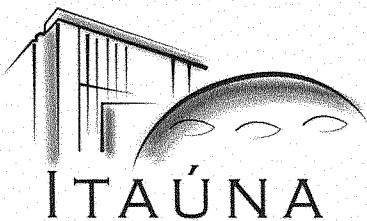
- 3.4.1. advertência;
- 3.4.2. multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato.
- 3.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO.

3.5. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato a servidora Andressa Santos Silva, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

3.6. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato a servidora Lillian Mara de Almeida, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

- 4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do objeto do contrato.
- 4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.
- 4.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
- 4.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
- 4.17. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção nos equipamentos, no horário comercial, das 08:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e dentro das condições contratuais vigentes;
- 4.18. Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos equipamentos locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;
- 4.19. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA receberá pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, os valores abaixo especificados; valores estes constantes da proposta oferecida pela Contratada (fls. xx do processo), e ainda em conformidade com o Termo de Homologação e Autorização constante à fls. xx.

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400		
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700		
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680		
4	Biscoito de polvilho	Kg	120		
5	Biscoito torradinho	Kg	120		
6	Biscoito caseiro	Kg	120		
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100		
8	Roscas sabores variados, mínimo de 250 gramas cada	Un	300		
9	Pão de queijo	Kg	360		
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500		
11	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750		
12	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750		
13	Bolacha de natal e outros sabores	Kg	200		
14	Broa de queijo / fubá	kg	100		
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24		
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj - vd% 4 / sódio - 10 mg - vd% 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100		
17	Refrigerante de guaraná champagne - ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100		
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100		
19	Requeijão cremoso pote - mínimo de 380 gramas referência: Cooperita equivalente ou superior	Un	96		
20	Margarina 500g com sal, cremosa, zero gordura trans, referência: Qualy - equivalente ou superior	Un	48		

5.2. A Contratada apresentará à Unidade Administrativa da Contratante, mensalmente, a Nota Fiscal relativa ao fornecimento do mês anterior, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa dos produtos adquiridos, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega dos produtos.

5.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, ou preferindo a CONTRATADA, poderá ser apanhado o respectivo cheque no setor contábil da CONTRATANTE.

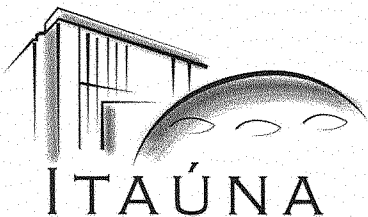
5.4. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

5.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

5.6. O pagamento dos serviços à CONTRATADA, será efetuado mensalmente, somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao empenho prévio, estipulados no artigo 60 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante apresentação da nota fiscal.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado se estiver pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

5.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL de Itaúna - a seja determinado por autoridade competente.

5.9. Não serão pagos os serviços ofertados/prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

5.10. A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.

5.11. O fiscal do contrato só atestará a execução dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas no cronograma físico-financeiro, no presente termo de referência e demais normas deste edital.

5.12. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, a realização do crédito em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.13. No momento do pagamento será realizada consulta "online" ao CADIN, pelo setor responsável pelo pagamento, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

5.14. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.15. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

5.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.17. Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

5.18. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta do licitante (contratado).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Oficial do INPC.

6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo máximo de 5 anos, em conformidade com o artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

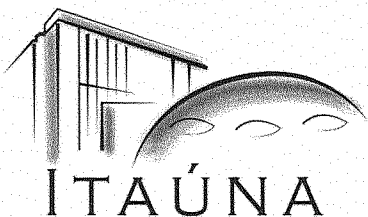
7.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento, podendo este valor sofrer pequenas alterações em virtude de necessidades desta Casa Legislativa.

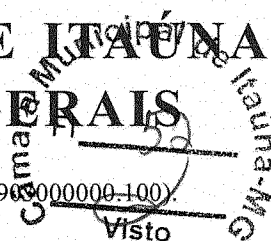
CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MATERIAL DE CONSUMO, (01001.0103100012.002.0001.33903000000-100).



CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração pelo prazo máximo de 5 anos (art. 106 da LF 14.133/2021) e alterado, nas condições previstas pelo artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

11.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

11.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

11.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

A CONTRATADA garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

13.1.4. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

13.1.5. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021.

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

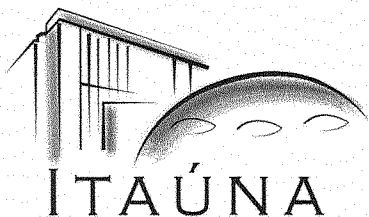
13.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da CONTRATANTE, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

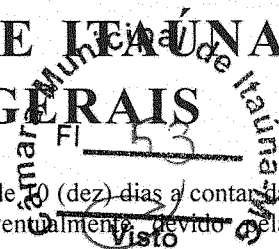
13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal 14.133/2021.

13.6. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS



As multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.

13.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

13.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

14.1.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

14.1.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

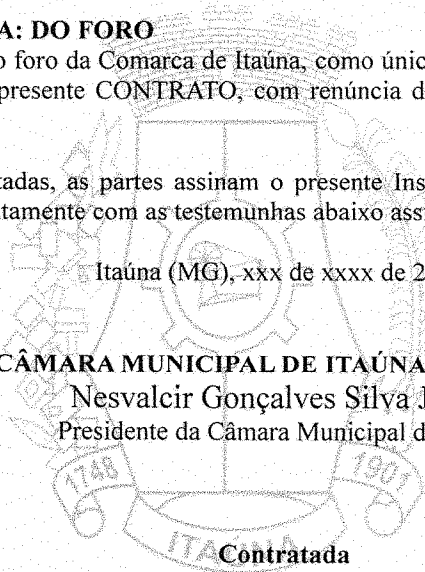
Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna (MG), xxx de xxxx de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
FI 54
Visto

Itaúna, 22 de novembro de 2023

DESPACHO

De: **Andressa Santos Silva**
Gerente Administrativa e Financeira

Para: **Procuradoria-Geral do Município**

Prezado Procurador.

NULO

Diante da função de Presidente desta Casa Legislativa, solicito à Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense análise quanto à legalidade do edital do presente Processo Licitatório nº 55/2023- modalidade Pregão Presencial nº 08/2023, conforme determina o art.53, §4º, da Lei 14.133/2021.

Neste sentido, aguardo as manifestações da Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense.

Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

Itaúna, 22 de novembro de 2023

DESPACHO

De: **Andressa Santos Silva**
Gerente Administrativa e Financeira

Para: **Procuradoria-Geral do Município**

Prezado Procurador.

Diante da função de Gerente Administrativa e Financeira desta Csa Legislativa, solicito à Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense análise quanto à legalidade do edital do presente Processo Licitatório nº 55/2023- modalidade Pregão Presencial nº 08/2023, conforme determina o art.53, §4º, da Lei 14.133/2021.

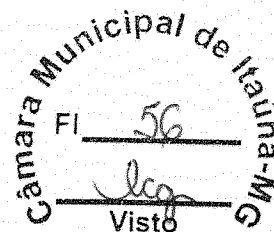
Neste sentido, aguardo as manifestações da Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense.



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER ADMINISTRATIVO 100/2023



Consulente: Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Consultada: Procuradoria-Geral do Legislativo Itauense

Consulta: Regularidade do Processo de Pregão Presencial nº 55/2023, Processo Licitatório nº 08/2023.

1. Relatório

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento contínuo de lanches diversos, para consumo dos servidores, membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraterizações promovidas pela Câmara Municipal, de acordo com as condições discriminadas e especificadas no Termo de Referência integrante deste processo licitatório, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.

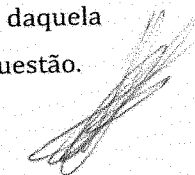
2. Preliminarmente

2.1 - Da Propriedade do Parecer Jurídico - Prerrogativa Constitucional do Art. 133 - Manifestação Fundamentada no Livre Exercício Profissional do Procurador

Cumprе frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: *"o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei"*.

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7º, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: *"exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional"*.

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.



Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

"Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva." (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas." (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não acolhê-lo ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

3. Mérito

A Administração Pública deve guiar-se sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Em específico, em relação ao devido procedimento licitatório, entre outros, acrescente-se a isonomia, o julgamento objetivo, a vinculação ao instrumento convocatório, enfim, tantos outros mais que assegurem e resguardem a rede pública.

Toda cautela e todo zelo no manuseio do dinheiro público é dever de todos, seja na sua utilização ou, mesmo, na fiscalização do uso destes recursos. Por esta razão, há um conjunto de

normas que disciplinam a matéria, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em seu artigo 1º¹.

Bens e serviços comuns são todos aqueles cuja especificação é plenamente compreensível pelo homem médio, na acepção jurídica do termo. Isto é, não há nada nos padrões de desempenho e qualidade do bem que dificulte a sua identificação. Não há, pois, variação nas características do objeto. Ao contrário, há padronização, de modo que o bem ou o serviço, ainda que com mínimas e irrelevantes variações, atenda plenamente ao ente licitante.

Segundo a doutrina clássica de Hely Lopes Meirelles: *"O que caracteriza os bens e serviços comuns é sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência"*².

Logo, não há, no bem ou no serviço, qualquer especificidade que os torne diferenciados. A definição do objeto contratual é clara e inequívoca, de tal modo que é plenamente compreensível e factível. Assim sendo, a modalidade a ser adotada há de ser de fato o pregão.

Sobre o procedimento licitatório propriamente dito, é necessário tecer algumas considerações sobre o cenário legislativo das licitações e contratos administrativos. Isto porque já está em vigor a nova lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Em consonância, porém, com as normas dos artigos 113³, 191⁴ e 193, inciso II, alínea "a"⁵, da mencionada Lei, a Administração poderá escolher, pelo período de até dois anos, quais

1. Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. MEIRELES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 43. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2018. P. 405

3. Art. 113. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei.

4. Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:

I – a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;

e

II – a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

5. Art. 193. Revogam-se:

(....)

II – em 30 de dezembro de 2023:

a) a Lei nº 8.666, de 1993;

normas licitatórias adotará para os seus procedimentos: se as decorrentes da nova disciplina legal ou se as decorrentes da legislação antiga, Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002.

Inclusive, a doutrina é elucidativa. Primeiro, sobre a adoção da “antiga” ou da “nova” legislação, assim aduz o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

“Sem embargo, o legislador previu que a nova lei, uma vez sancionada e publicada, conviverá por dois anos com as leis que compõem o regime antigo. A Lei n. 8.666/1993, a Lei n. 10.520/2002, que trata da modalidade pregão, e os dispositivos da Lei n. 12.462/2001 que versam sobre o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, somente serão revogados depois de 2 (dois) anos da publicação da nova lei. Ou seja, haverá dois anos de convívio entre os regimes antigo e novo de licitação e contratação. (...) Quer dizer que durante esses dois anos a nova lei será vigente ao mesmo tempo da Lei n. 8.666/1993, da Lei n. 10.520/2002 e dos dispositivos da Lei n. 12.462/2012 sobre licitações e contratos. Nesse intervalo de tempo, a Administração poderá aplicar qualquer dos regimes, o antigo ou o novo, conforme sua preferência. (...) Portanto, durante os dois anos que seguem à publicação da nova lei a Administração dispõe de três opções: (I) aplicar o regime novo, (II) aplicar o regime antigo ou (III) alternar os regimes, ora promovendo licitações sob o regime antigo e ora promovendo licitações sob o regime novo.” (Parecer em Consulta 00006/2022-1 – Plenário Processo: 02840/2021-1 Classificação: Consulta UG: PMI – Prefeitura Municipal de Irupí Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto Consultante: EDMÍLSON MEIRELES DE OLIVEIRA)

Sendo assim, houve manifestação às fls. 28, do Agente de Contratação, pela utilização das normas da Lei Federal nº 14.133/2021, especificadamente, no artigo 28, inciso I^º, que aduz sobre a licitação na modalidade pregão presencial.

De mesmo modo, alega o Agente de Contratação que se encontra cumprida a exigência do artigo 17, § 2^º, da supracitada Lei Federal 14.133/2021, tendo em vista que a sessão pública de julgamento será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Deste modo, a tramitação do presente processo licitatório com base nas Leis Federais nº 14.133/2021 e 10.520/2002 – a Lei do Pregão, está revestida de legalidade, não se vislumbrando qualquer vício de tramitação.

6. Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;

7. Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Superada a questão de Direito Intertemporal, passemos a análise do mérito do objeto de edital, volta-se agora à análise do procedimento propriamente.

Da análise do Edital e Termo de Referência, todo o trâmite legal até a devida publicação foi regularmente cumprido. Não há mácula aparente. No que diz respeito aos atos procedimentais, de modo geral, até o presente momento, foram devidamente cumpridos, na forma do artigo 17^º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre o critério de julgamento, no pregão é sempre o menor preço, de acordo com as diretrizes contidas na norma do artigo 4^º, inciso X^º, da Lei do Pregão.

Enfim, é imperioso que alguns cuidados primordiais sejam tomados. Essencialmente, a especificação do objeto deve ser a estritamente necessária, de modo a suprir todas as exigências e necessidades da Administração, sem, todavia, inviabilizar a competição; a publicidade deve ser ampla, a fim de cientificar o maior número possível de interessados; os critérios de julgamento e demais itens do edital devem ser claros e objetivos; e os requisitos de habilitação devem ser suficientes para que a Administração inabilite e afaste qualquer licitante inidôneo.

Tomadas as precauções e as cautelas do parágrafo anterior, afastam-se, em regra, ações movidas pela má-fé. E, assim, afastam-se erros substanciais capazes de ensejar a nulidade do procedimento. Deste modo, possíveis equívocos materiais e formais podem ensejar a devida correção, sem, todavia, inviabilizar o procedimento.

Ato contínuo, prosseguindo com a análise, pode-se afirmar que em tese e até o presente momento, os atos administrativos realizados estão livres de quaisquer vícios. Os cuidados primordiais parecem ter sido tomados; preservaram-se a competitividade e a isonomia; e os critérios de julgamento e demais itens do edital igualmente se apresentam claros e objetivos.

8. Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II - de divulgação do edital de licitação;
- III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV - de julgamento;
- V - de habilitação;
- VI - recursal;
- VII - de homologação.

9. Art. 4^º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Finalmente, pode-se inferir que o procedimento licitatório em análise não traz vícios insanáveis aparentes. Os cuidados primordiais parecem ter sido tomados. Cumpriu-se, em tese, as disposições legais aplicáveis. De qualquer modo, nunca é demais lembrar que é imprescindível que as decisões administrativas vinculadas ao procedimento sejam sempre motivadas. Desde decisões do Pregoeiro, se acaso provocado, como da autoridade competente para homologar o procedimento.

Sendo assim, obedecido ao devido procedimento administrativo licitatório, a transparência e a publicidade, com publicações nos prazos legais; obedecidos ainda os demais princípios da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo, dentre tantos outros convergindo para a probidade administrativa, não há nada aparente que inviabilize esta licitação.

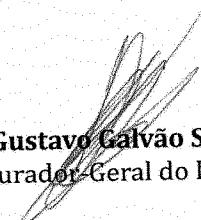
4. Da Conclusão

Pelas razões acima, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade de oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

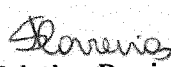
Pelo que restou comprovado, a minuta de edital está revestida de todos os requisitos exigidos pelas Leis Federais de nº. 14.133/2021, 10.520/2002, 8.248/1991, bem como pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e demais instrumentos normativos pertinentes, atendendo aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, sendo a presente manifestação meramente opinativa e não vinculante.

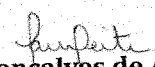
Itaúna, Minas Gerais, 23 de novembro de 2023.



Gustavo Galvão Santos
Procurador-Geral do Legislativo



Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz
Procuradora Legislativa



Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite
Assessora Jurídica

Rafaela Queiroz Alves
Estagiária de Direito

Itaúna, 23 de novembro de 2023

DESPACHO

De: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira
Para: Sílvio José Vilaça
Chefe de Compras

Prezado Sílvio,

Diante da função de Gerente Administrativa e Financeira, solicito a publicação do Aviso de Edital do presente Processo Licitatório nº 055/2023 - modalidade Pregão Presencial nº 08/2023, em atendimento ao Princípio da Publicidade, previsto no "artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna /MG .

Atenciosamente,



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

A Câmara Municipal de Itaúna/MG torna público aos interessados que promoverá a presente licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de lanches diversos para consumo pelos servidores da Câmara Municipal de Itaúna, entre janeiro e dezembro de 2024 (podendo ser prorrogado por até 5 anos), conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. O processo licitatório se dará na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, cuja sessão pública de abertura das propostas ocorrerá na Câmara Municipal de Itaúna, no dia 08 de dezembro de 2023, às 9 horas, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Justificativa pela forma presencial: A Câmara Municipal optou pela modalidade presencial, tendo que vista que sempre utilizou este formato e está estudando uma forma de implantar o pregão eletrônico sem que haja grandes prejuízos para os fornecedores de produtos e serviços locais e regionais, de maneira que seja uma transição planejada e bem divulgada. Até que seja realizada a transição para o pregão eletrônico, a sessão pública de julgamento será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme exigência do artigo 17, parágrafo 2º, da Lei Federal 14.133/2021. Ademais estamos dentro do prazo concedido pelo art. 176, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de lanches diversos para consumo pelos servidores da Câmara Municipal de Itaúna, entre janeiro e dezembro de 2024 (podendo ser prorrogado por até 5 anos), conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Pregão Presencial:	08 de dezembro de 2023.
Horário:	09:00 h.
Local:	Câmara Municipal de Itaúna/MG. Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.
Pregoeiro:	Ramon de Almeida Pereira
Retirada do Edital:	Pela Internet, no site: http://www.cmitauna.mg.gov.br// . Na sede da Câmara Municipal de Itaúna, na Unidade Administrativa e Financeira.
Maiores informações:	compras@cmitauna.mg.gov.br ou (37)3249-2066.

PORTARIA Nº 37/2023

Nomeia o Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação e a Altera os membros da Equipe de Apoio para o exercício de 2023/2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20 do Regimento Interno desta Casa:

Considerando a nova lei de licitações e contratos administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023; mais precisamente o artigo 6º, L: artigo 8º, § 1º e § 2º;

Considerando a Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023, mais precisamente seu Capítulo II;

Considerando a Resolução 07/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ramon de Almeida Pereira para exercer as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores David Geraldo da Costa Bernardes, Lillian Mara de Almeida, Pedro de Alcântara Teixeira Júnior e Magnun Moreira Chaves para comporem a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar os servidores Andressa Santos Silva, Gabriel Ferreira Soares Filho, GERALDA Aparecida Ferreira Silva, Luiz Antônio da Silva e Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 4º As atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro, dentre outras, serão:

I - tomar decisões;

II - Negociar e oferecer contraproposta;

II - acompanhar o trâmite da licitação;

III - dar impulso ao procedimento licitatório;

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

V - a instrução dos processos de contratação direta;

VI - receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VI - em licitação na modalidade Pregão, ser responsável pela condução e julgamento do certame.

Art. 5º Cabe à Comissão de Contratação substituir o Agente de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal 14.133/21.

Art. 6º Cabe à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro e a Comissão de Contratação, nos processos licitatórios.

Art. 7º A Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio poderão reunir para os seus trabalhos com no mínimo três de seus integrantes.

Art. 8º O Agente de Contratação/Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio terão o suporte da Procuradoria Jurídica do Legislativo e da Controladoria para o desempenho das suas funções.

Art. 9º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante os exercícios de 2023/2024.

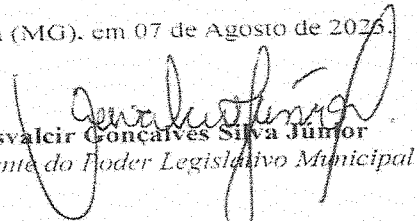
Art. 10 Todos os trabalhos do Agente de Contratação com a Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 11 Aplica-se aos trabalhos provenientes desta Portaria, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário em especial as portarias 02, 03, 30 e 35/2023, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 07 de Agosto de 2023.


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal

CREDENCIAMENTO



ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) Leonardo Santos Rosenberg, portador(a) da Cédula de Identidade n.º M6.990.355 e CPF n.º .040.007.876-75., a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna, sob o n.º 08/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante Trigos Panificadora LTDA, CNPJ nº 42.791.079/0001-66, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Câmara Municipal de Itaúna-MG
FI 67
Visto

(x) Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

(x) Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição:

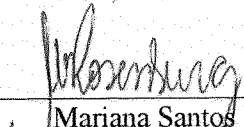
(x) Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

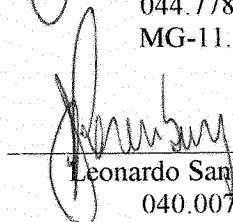
(x) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

() Declaramos que (para o licitante organizado em cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

(x) Declaramos que (para ME ou EPP ou sociedade cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

Itaúna, 01 de dezembro de 2023.


Mariana Santos Rosenberg
044.778.066-20
MG-11.156.363


Leonardo Santos Rosenberg
040.007.876-75
M-6.990.355

Gerardo.
S.
S.
S.

Trigos Panificadora Ltda

Rua Tacito Nogueira, 80 – Bairro Centro – Itaúna/MG – CNPJ: 42.791.079/0001-66



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TRIGOS PANIFICADORA LTDA -ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
42.791.079/0001-66	11/01/1993	15/09/1992	
Endereço Completo:			
RUA TACITO NOGUEIRA 80 - BAIRRO CENTRO CEP 35680-050 - ITAUNA/MG			
Objeto Social:			
PADARIA E CONFEITARIA, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS E RESTAURANTE			
Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CINQUENTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00		
CINQUENTA MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador
040.007.876-75	LEONARDO SANTOS ROSENBERG	R\$ 25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
044.778.066-20	MARIANA SANTOS ROSENBERG	R\$ 25.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
CPF/CNPJ	Nome		xxxxxxx
xxxxxxx	xxxxxxx		xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: XXXXXXXX	
Último Arquivamento: 22/08/2022		Número: 9539508	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR			
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:			
CNPJ	Endereço		
42.791.079/0003-28	RUA ANA LIMA, 79, BAIRRO CENTRO, 35680-018, ITAUNA/MG		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 27 de Novembro de 2023 09:35

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL



23/669.319-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230004027852 e visualize a certidão)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fl. 70
Visto

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/428.134-8	MGN2264354868	19/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.007.876-75	LEONARDO SANTOS ROSENBURG
044.778.066-20	MARIANA SANTOS ROSENBURG

Gerado
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9539508 em 22/08/2022 da Empresa TRIGOS PANIFICADORA LTDA -ME, Nire 31204032071 e protocolo 224281348 - 19/08/2022. Autenticação: 95D2BB82CEAFDA8F756982563F8B5977FA5B73F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/428.134-8 e o código de segurança 6QCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Câmara Municipal de Itaúna-MG
FI 21
Visto

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

"TRIGOS PANIFICADORA LTDA"

CNPJ: 42.791.079/0001-66

NIRE: 3120403207-1

Pelo presente instrumento particular, **LEONARDO SANTOS ROSENBERG**, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, e nascido em 03/07/1978, em Itaúna/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 040.007.876-75, Carteira de Identidade (C.I.) nº MG-6.990.355 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jose Bernardes, nº477, Bairro Graças, Itaúna/MG, CEP: 35.680-334, filho de Lucretius Rosenburg Filho e Marilda Magda Santos e **MARIANA SANTOS ROSENBERG**, brasileira, casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, e nascida em 05/06/1981, em Itaúna/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 044.778.066-20, Carteira de Identidade (C.I.) nº MG-11.156.363 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Praça Manoel Pinto Moreira, nº62, Apto.201, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680-015, filha de Lucretius Rosenburg Filho e Marilda Magda Santos, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, "**TRIGOS PANIFICADORA LTDA**", estabelecida na Rua Tácito Nogueira, nº 80, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-050, inscrita no CNPJ 42.791.079/0001-66, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob o nº 3120403207-1 em 11/01/1993, bem como a última, alteração contratual, sob o nº. 747J840 em 17/09/2019, promover a seguinte alteração e consolidação contratual que regerá nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: O sócio, **LEONARDO SANTOS ROSENBERG**, já qualificado acima, legítimo possuidor de 330 (Trezentas e trinta) cotas de capital, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), transfere neste ato, uma parte de suas cotas, bem como o direito delas decorrentes da seguinte forma:

a) **MARIANA SANTOS ROSENBERG**, já qualificada acima, recebe neste ato, 80 (Oitenta) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, perfazendo um total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio cedente declara receber neste ato, em moeda corrente do País, o total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente a parte de suas cotas de capital, ora transferidas, nada mais tendo a reclamar da sociedade, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA NOVA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA: Em virtude das mudanças introduzidas no presente instrumento, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº. COTAS	VR. COTAS	TOTAL / REAIS
LEONARDO SANTOS ROSENBERG	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
MARIANA SANTOS ROSENBERG	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
TOTAL	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9539508 em 22/08/2022 da Empresa TRIGOS PANIFICADORA LTDA -ME, Nire 31204032071 e protocolo 224281348 - 19/08/2022. Autenticação: 95D2BB82CEAFDA8F756982563F8B5977FA5B73F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/428.134-8 e o código de segurança 6QCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 3/10

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA TERCEIRA

DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade será representada e administrada pelo sócio, **LEONARDO SANTOS ROSENBERG** e **MARIANA SANTOS ROSENBERG** que ficarão investidos na função de **ADMINISTRADORES**, assinando separadamente e que terão a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da mesma em todos os documentos da empresa, sendo-lhes vedado o uso em negócios estranhos à sociedade, tais como avais, fianças, seja em favor de terceiros ou das próprias sócias, exceto se houver autorização expressa dos sócios e com assinatura reconhecida em cartório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso específico de alienação, de imóveis e outros bens patrimoniais, fica obrigatório a assinatura em conjunto de ambos ou de todos os sócios, sob pena de nulidade do ato praticado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O (s) sócio (s) de forma imediata e irrevogável, observado o disposto no artigo 1.018 da Lei 10.406/02, faculta (m) ao (s) administrador (es), poderes para nomear procuradores em nome da sociedade, que em conformidade com o instrumento de procuração, conterà os atos e operações que o procurador poderá praticar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA QUARTA

DA RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA

DA CONSOLIDAÇÃO: Em virtude das mudanças ora introduzidas o Contrato Social fica assim consolidado:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial, "**TRIGOS PANIFICADORA LTDA**", e tem sede e domicílio na Rua Tácito Nogueira, nº 80, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-050. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA CRIAÇÃO DE FILIAIS: A sociedade possui a seguinte filial, cujo, objeto social é o fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas e restaurante:

FILIAL I: TRIGOS PANIFICADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº **42.791.079/0002-47**, NIRE **3190242529-9**, situada na Rua Ana Lima, nº 79, Centro, Itaúna/MG, CEP: 35.680-018.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

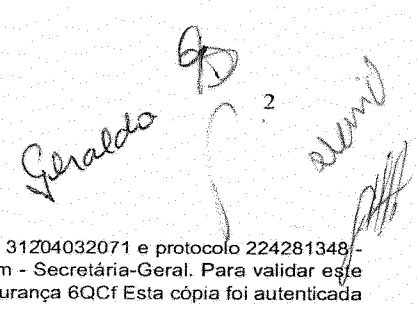
CLÁUSULA TERCEIRA

DO OBJETO SOCIAL: O objeto da sociedade é padaria e confeitaria (CNAE 47.21-1-02), fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (CNAE 5620-1/01) e restaurante. (art. 997, II, CC/2002)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9539508 em 22/08/2022 da Empresa TRIGOS PANIFICADORA LTDA -ME, Nire 31204032071 e protocolo 224281348-19/08/2022. Autenticação: 95D2BB82CEAFDA8F756982563F8B5977FA5B73F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/428.134-8 e o código de segurança 6QCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/10

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA QUARTA

DA DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início de suas atividades ocorreu em 15 de setembro de 1992. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

DO CAPITAL SOCIAL: O capital social já totalmente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 500 (Quinhentas) cotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (Cem reais) cada uma, e assim subscrito pelos sócios: (art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002).

SÓCIOS	Nº. COTAS	VR. COTAS	TOTAL / REAIS
LEONARDO SANTOS ROSENBERG	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
MARIANA SANTOS ROSENBERG	250	R\$ 100,00	R\$ 25.000,00
TOTAL	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA

DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As quotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio (s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade é representada e administrada pelos sócios, **LEONARDO SANTOS ROSENBERG** e **MARIANA SANTOS ROSENBERG** que estão investidos na função de **ADMINISTRADORES**, assinando separadamente e que terão a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da mesma em todos os documentos da empresa, sendo-lhes vedado o uso em negócios estranhos à sociedade, tais como avais, fianças, seja em favor de terceiros ou das próprias sócias, exceto se houver autorização expressa dos sócios e com assinatura reconhecida em cartório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso específico de alienação, de imóveis e outros bens patrimoniais, fica obrigatório a assinatura em conjunto de ambos ou de todos os sócios, sob pena de nulidade do ato praticado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O (s) sócio (s) de forma imediata e irrevogável, observado o disposto no artigo 1.018 da Lei 10.406/02, faculta (m) ao (s) administrador (es), poderes para nomear procuradores em nome da sociedade, que em conformidade com o instrumento de procuração, conterà os atos e operações que o procurador poderá praticar.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

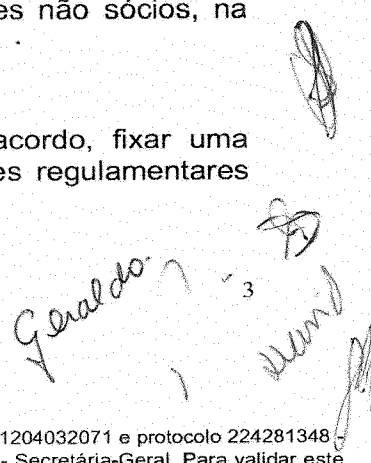
CLÁUSULA OITAVA

RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9539508 em 22/08/2022 da Empresa TRIGOS PANIFICADORA LTDA -ME, Nire 31204032071 e protocolo 224281348 - 19/08/2022. Autenticação: 95D2BB82CEAFDA8F756982563F8B5977FA5B73F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/428.134-8 e o código de segurança 6QCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/10

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA NONA

DO ÓBITO OU IMPEDIMENTO: Falecendo ou ficando interditado qualquer sócio, a sociedade continuará a sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste (s) ou do (s) sócio (s) remanescente (s), os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA

DAS PROIBIÇÕES DE ARQUIVAMENTO: O(s) administrador (es) declara(m) sob as penas da lei, que não está (ao) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designara (ão) administrador (es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/ 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente (art. 1.065, CC/2002)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios participam dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas. A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da sociedade em atenção ao Artigo 1.054, combinado com o Artigo 997, Inciso VIII, do Código Civil, Lei 10.406/2002.

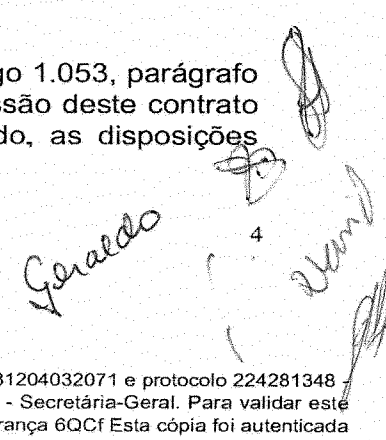
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS CASOS OMISSOS: De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicável supletivamente.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9539508 em 22/08/2022 da Empresa TRIGOS PANIFICADORA LTDA -ME, Nire 31204032071 e protocolo 224281348 19/08/2022. Autenticação: 95D2BB82CEAFDA8F756982563F8B5977FA5B73F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/428.134-8 e o código de segurança 6QCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10

**DECIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA REVOGAÇÃO: Ficam revogadas todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato de constituição da sociedade e suas posteriores alterações contratuais, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Itaúna/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento.

Itaúna/MG, 19 de agosto de 2022.

SÓCIO ADMINISTRADOR: LEONARDO SANTOS ROSENBERG
CPF: 040.007.876-75

SÓCIA ADMINISTRADORA: MARIANA SANTOS ROSENBERG
CPF: 044.778.066-20

Câmara Municipal de Itaúna-MG
FI 75
Visto



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9539508 em 22/08/2022 da Empresa TRIGOS PANIFICADORA LTDA -ME, Nire 31204032071 e protocolo 224281348 - 19/08/2022. Autenticação: 95D2BB82CEAFDA8F756982563F8B5977FA5B73F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/428.134-8 e o código de segurança 6QCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/428.134-8	MGN2264354868	19/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
040.007.876-75	LEONARDO SANTOS ROSENBERG
044.778.066-20	MARIANA SANTOS ROSENBERG

Generaldo
Página 1 de 1
Marinely de Paula Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9539508 em 22/08/2022 da Empresa TRIGOS PANIFICADORA LTDA -ME, Nire 31204032071 e protocolo 224281348 - 19/08/2022. Autenticação: 95D2BB82CEAFDA8F756982563F8B5977FA5B73F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/428.134-8 e o código de segurança 6QCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRIGOS PANIFICADORA LTDA -ME, de NIRE 3120403207-1 e protocolado sob o número 22/428.134-8 em 19/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9539508, em 22/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.778.066-20	MARIANA SANTOS ROSENBURG
040.007.876-75	LEONARDO SANTOS ROSENBURG

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.778.066-20	MARIANA SANTOS ROSENBURG
040.007.876-75	LEONARDO SANTOS ROSENBURG

Belo Horizonte, segunda-feira, 22 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 22/08/2022, às 09:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/428.134-8.

Página 1 de 1

Handwritten signatures and initials:
Geralda
almeida
PMM

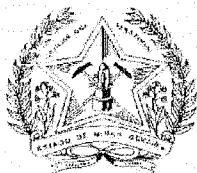


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9539508 em 22/08/2022 da Empresa TRIGOS PANIFICADORA LTDA -ME, Nire 31204032071 e protocolo 224281348 - 19/08/2022. Autenticação: 95D2BB82CEAFDA8F756982563F8B5977FA5B73F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/428.134-8 e o código de segurança 6QCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Handwritten signature:
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 22 de agosto de 2022

Gerência
Marinely
[Assinaturas manuais]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9539508 em 22/08/2022 da Empresa TRIGOS PANIFICADORA LTDA -ME, Nire 31204032071 e protocolo 224281348 - 19/08/2022. Autenticação: 95D2BB82CEAFDA8F756982563F8B5977FA5B73F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/428.134-8 e o código de segurança 6QCf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Credenciamos o(a) Sr.(a) Caroline Vilela Martins, portador(a) da Cédula de Identidade n.º MG 18.947.510 e CPF n.º 126.398.606-40, a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna, sob o n.º 08/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante Mix Salgados Ltda., CNPJ n.º 47.767.930/0001-39, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(x) Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

(x) Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(x) Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(x) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(x) Declaramos que (para o licitante organizado em cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

(x) Declaramos que (para ME ou EPP ou sociedade cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

Itaúna, 08 de dezembro de 2023.

Caroline Vilela Martins

Caroline Vilela Martins
RG: MG-18.947.510

Gonçalves
Vilela
Martins

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MIX SALGADOS LTDA



1. ALISSON COELHO PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 011.179.976-77, documento de identidade 6095490, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ANTONIO CARCEREIRO, número 85, bairro / distrito VARZEA DA OLARIA, município ITAUNA - MINAS GERAIS, CEP 35.680-121 e

2. CAROLINE VILELA MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteiro(a), data de nascimento 22/01/1995, nº do CPF 126.398.606-40, documento de identidade 18947510, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA MANOEL BERNARDES, número 85, bairro / distrito VARZEA DA OLARIA, município ITAUNA - MINAS GERAIS, CEP 35.680-117.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MIX SALGADOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia MIX SALGADOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRODUCAO, DISTRIBUICAO E REVENDA DE SALGADOS VARIADOS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA PEDRO QUEIROZ, número 2841, bairro / distrito VARZEA DA OLARIA, município ITAUNA - MG, CEP 35.680-119.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 26/08/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais) dividido em 80.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) integralizado em moeda corrente do país parcialmente no ato da constituicao referente a

R\$40.000,00 (quarenta mil reais), ficando os sócios responsáveis por integralizar o restante até 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois) em moeda corrente do país somando o total do capital social no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALISSON COELHO PEREIRA	40.000	40.000,00
CAROLINE VILELA MARTINS	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

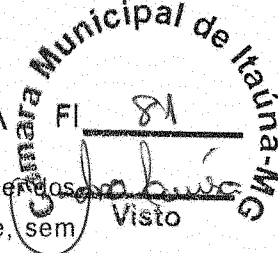
Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) CAROLINE VILELA MARTINS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em



Handwritten signatures and notes:
- "Maldonado" (vertical)
- "G. H." (signature)
- "D. S." (signature)
- "D. S." (signature)
- "D. S." (signature)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MIX SALGADOS LTDA



atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ITAUNA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ITAUNA, 26 de Agosto de 2022.

ALISSON COELHO PEREIRA

Sócio

Gerardo
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE MIX SALGADOS LTDA

CAROLINE VILELA MARTINS

Sócio/Administrador



Gerado
[Signature]
[Signature]
[Signature]



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) FI 83

Câmara Municipal de Itauna-MG
Visto

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31213409220

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MIX SALGADOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200864359

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

ITAUNA
Local

23 SETEMBRO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM	☐ SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO	☐ NÃO
_____ Data	_____ Data
_____ Responsável	_____ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Gerado



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9606467 em 26/09/2022 da Empresa MIX SALGADOS LTDA, Nire 31213409220 e protocolo 224850415 - 20/09/2022. Autenticação: 7A1D8D77A047F5E79975B276CDC1F8C6B5CA2482. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/485.041-5 e o código de segurança f1yN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/485.041-5	MGP2200864359	20/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.179.976-77	ALISSON COELHO PEREIRA
126.398.606-40	CAROLINE VILELA MARTINS

Gerado

Página 1 de 1

Marinely de Paula Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9606467 em 26/09/2022 da Empresa MIX SALGADOS LTDA, Nire 31213409220 e protocolo 224850415 - 20/09/2022. Autenticação: 7A1D8D77A047F5E79975B276CDC1F8C6B5CA2482. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/485.041-5 e o código de segurança f1yN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 2/8

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE MIX SALGADOS LTDA



1. ALISSON COELHO PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 011.179.976-77, documento de identidade 6095490, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA DIALOGITA, número 443, bairro / distrito SANTA EFIGENIA, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.270-120 e

2. CAROLINE VILELA MARTINS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteiro(a), data de nascimento 22/01/1995, nº do CPF 126.398.606-40, documento de identidade 18947510, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA ANTÔNIO CARCEREIRO, número 85, bairro / distrito VARZEA DA OLARIA, município ITAUNA - MINAS GERAIS, CEP 35.680-121.

Decidem realizar a 1ª alteração contratual da sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de MIX SALGADOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia MIX SALGADOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será LANCHONETE E REVENDA DE PRODUTOS DE PADARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA ANTÔNIO CARCEREIRO, número 16, bairro / distrito VARZEA DA OLARIA, município ITAUNA - MG, CEP 35.680-121.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 26/08/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL reais) dividido em 80.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real) integralizado em moeda corrente do país parcialmente no ato da constituicao referente a

R\$40.000,00 (quarenta mil reais), ficando os sócios responsáveis por integralizar o restante até 31/12/2022 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois) em moeda corrente do país somando o total do capital social no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALISSON COELHO PEREIRA	40.000	40.000,00
CAROLINE VILELA MARTINS	40.000	40.000,00
TOTAL	80.000	80.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Gerado
1/3
18/09/2022

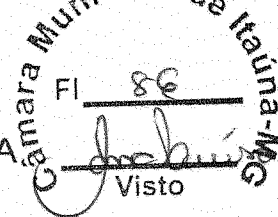


Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9606467 em 26/09/2022 da Empresa MIX SALGADOS LTDA, Nire 31213409220 e protocolo 224850415 - 20/09/2022. Autenticação: 7A1D8D77A047F5E79975B276CDC1F8C6B5CA2482. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/485.041-5 e o código de segurança f1yN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE MIX SALGADOS LTDA.



Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) CAROLINE VILELA MARTINS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ITAUNA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Gerado
2/3
Marinely de Paula Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9606467 em 26/09/2022 da Empresa MIX SALGADOS LTDA, Nire 31213409220 e protocolo 224850415 - 20/09/2022. Autenticação: 7A1D8D77A047F5E79975B276CDC1F8C6B5CA2482. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/485.041-5 e o código de segurança f1yN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE MIX SALGADOS LTDA

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.



ITAUNA, 20 de Setembro de 2022.

ALISSON COELHO PEREIRA

Sócio

CAROLINE VILELA MARTINS

Sócio/Administrador

Gerado
3/3
Marinelly de Paula Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9606467 em 26/09/2022 da Empresa MIX SALGADOS LTDA, Nire 31213409220 e protocolo 224850415 - 20/09/2022. Autenticação: 7A1D8D77A047F5E79975B276CDC1F8C6B5CA2482. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerng.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/485.041-5 e o código de segurança f1yN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por Marinelly de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELLY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/485.041-5	MGP2200864359	20/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
011.179.976-77	ALISSON COELHO PEREIRA
126.398.606-40	CAROLINE VILELA MARTINS

Gerado
[Assinatura]
Página 1 de 1
[Assinatura] *[Assinatura]*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9606467 em 26/09/2022 da Empresa MIX SALGADOS LTDA, Nire 31213409220 e protocolo 22/4850415 - 20/09/2022. Autenticação: 7A1D8D77A047F5E79975B276CDC1F8C6B5CA2482. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/485.041-5 e o código de segurança f1yN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MIX SALGADOS LTDA, de NIRE 3121340922-0 e protocolado sob o número 22/485.041-5 em 20/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9606467, em 26/09/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Wilson Luiz de Freitas Dias.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
126.398.606-40	CAROLINE VILELA MARTINS
011.179.976-77	ALISSON COELHO PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
126.398.606-40	CAROLINE VILELA MARTINS
011.179.976-77	ALISSON COELHO PEREIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Documento assinado eletronicamente por Wilson Luiz de Freitas Dias, Servidor(a) Público(a), em 26/09/2022, às 18:50 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/485.041-5.

Página 1 de 1

Geraldo
JH
C. B. Bomfim





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Gerado
[Assinaturas manuais]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9606467 em 26/09/2022 da Empresa MIX SALGADOS LTDA, Nire 31213409220 e protocolo 224850415 - 20/09/2022. Autenticação: 7A1D8D77A047F5E79975B276CDC1F8C6B5CA2482. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/485.041-5 e o código de segurança f1yN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				BR	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA					
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO					
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2º e 3º GRUPO - CATEGORIA CARGO/INE VILELA MARTINS				1ª HABILITAÇÃO 16/07/2013	
3 DATA DE VÁLIDA E VIGÊNCIA 22/01/1995, ITAUNA, MG					
4a DATA EMISSÃO 13/09/2013		4b VALIDADE 12/09/2013		4c AC D	
4d END. DE EMISSÃO - FOM. EMISSÃO / UF 0000000189475105SP MG					
4e CN 120.398.606-40		5 Nº REGISTRO 05826660263		6 CAT. HAB AB	
7 NACIONALIDADE BRASILEIRO					
8 FUNÇÃO ROBSON RIBEIRO MARTINS					
9 ENDEREÇO KENIA DE FREITAS MARTINS VILELA					
10 FOTOGRAFIA DO PORTADOR					
11 ASSINATURA DO PORTADOR					
12 DATA DE EMISSÃO					
13 DATA DE VÁLIDA E VIGÊNCIA					
14 DATA DE EXPIRAÇÃO					
15 DATA DE CANCELAMENTO					
16 DATA DE VALIDADE					
17 DATA DE VALIDADE					
18 DATA DE VALIDADE					
19 DATA DE VALIDADE					
20 DATA DE VALIDADE					
21 DATA DE VALIDADE					
22 DATA DE VALIDADE					
23 DATA DE VALIDADE					
24 DATA DE VALIDADE					
25 DATA DE VALIDADE					
26 DATA DE VALIDADE					
27 DATA DE VALIDADE					
28 DATA DE VALIDADE					
29 DATA DE VALIDADE					
30 DATA DE VALIDADE					
31 DATA DE VALIDADE					
32 DATA DE VALIDADE					
33 DATA DE VALIDADE					
34 DATA DE VALIDADE					
35 DATA DE VALIDADE					
36 DATA DE VALIDADE					
37 DATA DE VALIDADE					
38 DATA DE VALIDADE					
39 DATA DE VALIDADE					
40 DATA DE VALIDADE					
41 DATA DE VALIDADE					
42 DATA DE VALIDADE					
43 DATA DE VALIDADE					
44 DATA DE VALIDADE					
45 DATA DE VALIDADE					
46 DATA DE VALIDADE					
47 DATA DE VALIDADE					
48 DATA DE VALIDADE					
49 DATA DE VALIDADE					
50 DATA DE VALIDADE					
51 DATA DE VALIDADE					
52 DATA DE VALIDADE					
53 DATA DE VALIDADE					
54 DATA DE VALIDADE					
55 DATA DE VALIDADE					
56 DATA DE VALIDADE					
57 DATA DE VALIDADE					
58 DATA DE VALIDADE					
59 DATA DE VALIDADE					
60 DATA DE VALIDADE					
61 DATA DE VALIDADE					
62 DATA DE VALIDADE					
63 DATA DE VALIDADE					
64 DATA DE VALIDADE					
65 DATA DE VALIDADE					
66 DATA DE VALIDADE					
67 DATA DE VALIDADE					
68 DATA DE VALIDADE					
69 DATA DE VALIDADE					
70 DATA DE VALIDADE					
71 DATA DE VALIDADE					
72 DATA DE VALIDADE					
73 DATA DE VALIDADE					
74 DATA DE VALIDADE					
75 DATA DE VALIDADE					
76 DATA DE VALIDADE					
77 DATA DE VALIDADE					
78 DATA DE VALIDADE					
79 DATA DE VALIDADE					
80 DATA DE VALIDADE					
81 DATA DE VALIDADE					
82 DATA DE VALIDADE					
83 DATA DE VALIDADE					
84 DATA DE VALIDADE					
85 DATA DE VALIDADE					
86 DATA DE VALIDADE					
87 DATA DE VALIDADE					
88 DATA DE VALIDADE					
89 DATA DE VALIDADE					
90 DATA DE VALIDADE					
91 DATA DE VALIDADE					
92 DATA DE VALIDADE					
93 DATA DE VALIDADE					
94 DATA DE VALIDADE					
95 DATA DE VALIDADE					
96 DATA DE VALIDADE					
97 DATA DE VALIDADE					
98 DATA DE VALIDADE					
99 DATA DE VALIDADE					
100 DATA DE VALIDADE					

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

1<BRA058266602<636<<<<<<<<<<
9501223F3309128BRA<<<<<<<<<<4
CAROLINE<<VILELA<MARTINS<<<<<<

1. J. J. G. Torres, *Algebraic Combinatorics*, Springer, 2012.
2. J. J. G. Torres, *Algebraic Combinatorics*, Springer, 2012.
3. J. J. G. Torres, *Algebraic Combinatorics*, Springer, 2012.
4. J. J. G. Torres, *Algebraic Combinatorics*, Springer, 2012.
5. J. J. G. Torres, *Algebraic Combinatorics*, Springer, 2012.
6. J. J. G. Torres, *Algebraic Combinatorics*, Springer, 2012.
7. J. J. G. Torres, *Algebraic Combinatorics*, Springer, 2012.
8. J. J. G. Torres, *Algebraic Combinatorics*, Springer, 2012.
9. J. J. G. Torres, *Algebraic Combinatorics*, Springer, 2012.
10. J. J. G. Torres, *Algebraic Combinatorics*, Springer, 2012.

Geraldo



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Câmara Municipal de Itauna
FI 92
Visto

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207557794

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA -ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2281486840

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ITAUNA

Local

9 MAIO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Ricardo Oliveira Fereira de Menezes

Assinatura: Ricardo

Telefone de Contato: 9.8826-3063

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9343402 em 10/05/2022 da Empresa CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA -ME, Nire 31207557794 e protocolo 222321971 - 09/05/2022. Autenticação: 6BF18D9A92CB1ED14C6EAFE2ED1DA7172825B31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/232.197-1 e o código de segurança 3Ts7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/232.197-1	MGN2281486840	09/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.090.696-46	MIRIAN ALEXANDRE DIAS SOUSA
035.864.326-07	RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Geraldo
Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9343402 em 10/05/2022 da Empresa CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA -ME, Nire 31207557794 e protocolo 222321971 - 09/05/2022. Autenticação: 6BF18D9A92CB1ED14C6EAFE2ED1DA7172825B31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/232.197-1 e o código de segurança 3Ts7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA.
CNPJ 08.004.010/0001-07
TERECEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA, nacionalidade brasileira, Empresário, divorciado, residente e domiciliado na Rua Antônio Corradi, n.º 214 Apto 101 Centro, Itaúna/MG CEP: 35.680-353, nascido aos 04/07/1975, portador da CI M-8.757.727, expedida pela SSP/MG e do CPF 035.864.326-07.

MÍRIAN ALEXANDRE DIAS SOUSA, nacionalidade brasileira, Empresária, divorciada, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, n.º 261, apto 301 Centro, em Itaúna/MG CEP: 35.680-066, nascida aos 04/05/1982, portador da CI MG-10.595.886, expedida pela SSP/MG e do CPF 013.090.696-46.

Únicos Sócios da sociedade limitada de nome empresarial “**CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA.**” com sua sede na Rua Antônio Corradi, n.º 218, Centro em Itaúna/MG CEP: 35.680.353, com contrato social devidamente arquivado na **JUCEMG sob n.º 3120755779-4**, inscrita no **CNPJ sob o n.º 08.004.010/0001-07** resolvem promover a presente alteração de contrato, nos termos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A denominação Social será: “**CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA.**” e sua sede continua sendo na Rua Antônio Corradi, n.º 218, Centro, em Itaúna/MG CEP: 35.680-353.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Neste ato, a sócia **MÍRIAN ALEXANDRE DIAS SOUSA**, (já qualificada), retira-se da sociedade, cede e transfere suas 50 (cinquenta quotas), no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao sócio remanescente: **RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA**, (já qualificado).

CLÁUSULA QUARTA:

O objetivo da sociedade continua sendo: Padaria e confeitaria, com predominância de revenda, pães, bolos, biscoitos, bolachas, salgados, confeitos, refrigerantes, sorvetes, leite, balas, chocolates, laticínios, frios.

CLÁUSULA QUINTA:

Em razão da alteração havida, o capital social continua sendo R\$ 10.000,00 (Dez reais), divididos em 100 (cem) quotas no valor unitário de R\$100,00 (Cem reais) cada, totalmente distribuído e integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA100 QUOTAS... R\$ 10.000,00

TOTAL.....100 QUOTAS... R\$ 10.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

- 1 -

Genaro
[Assinaturas]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9343402 em 10/05/2022 da Empresa CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA -ME, Nire 31207557794 e protocolo 222321971 - 09/05/2022. Autenticação: 6BF18D9A92CB1ED14C6EAFE2ED1DA7172825B31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/232.197-1 e o código de segurança 3Ts7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/9

CLÁUSULA SEXTA:

Nos termos do art. 1.052, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único:

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos sócios, sendo em igualdade de condições, resguardando o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá somente ao sócio: **RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA**, isoladamente, cabendo-lhe a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, ficando vedado, entretanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Em razão da modificação ajustada, resolveram, também, consolidar as demais cláusulas do **CONTRATO SOCIAL**, que passam a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo assinado:

RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA, nacionalidade brasileira, Empresário, divorciado, residente e domiciliado na Rua Antônio Corradi, n.º 214 Apto 101 Centro, Itaúna/MG CEP: 35.680-353, nascido aos 04/07/1975, portador da CI M-8.757.727, expedida pela SSP/MG e do CPF 035.864.326-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **“CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA.”** com sua sede na Antônio Corradi nº 218 Centro, em Itaúna/MG CEP: 35.680-353.

CLAUSULA SEGUNDA:

Em razão da alteração havida, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalmente distribuído e integralizado pelos sócios na seguinte proporção:

RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA	100 QUOTAS... R\$ 10.000,00
TOTAL	100 QUOTAS... R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro:

Nos termos do **Art. 1.052, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)** a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Parágrafo Segundo:

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, sendo em igualdade de condições, resguardado o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objetivo da sociedade continua sendo: Padaria e confeitaria com predominância de revenda, pães, bolos, biscoitos, bolachas, salgados, confeitos, refrigerantes, sorvetes, leite, balas, chocolates, laticínios e frios.

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade caberá ao sócios: **RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA** isoladamente, cabendo-lhe a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, ficando vedado, entretanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA:

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no Art. 1.072, & 3º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SEXTA:

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único:

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA:

A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, permanecendo com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido. Caso não haja interesse por parte dos herdeiros do sócio falecido em continuarem na sociedade, lhes será pago o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único:

O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 30% (trinta por cento) no prazo de dois meses; 35% (trinta e cinco por cento) no prazo de seis meses; e 35% (trinta e cinco por cento) no prazo de doze meses.

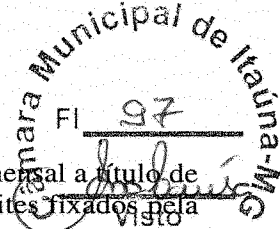
CLÁUSULA NONA:

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA



Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de **pró-labore**, cujo valor será anualmente convencionado entre eles, dentro dos limites fixados pela legislação do imposto de renda.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do **Código Civil (Lei nº 10.406/2002)** e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O sócio, **RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA**, já qualificado declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no **Art. 1.1011, & 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002)**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro da comarca de Itaúna/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 01 (uma) via, ficando após registro arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais/MG.

Itaúna-MG, 09 de Maio de 2022.

Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA

MÍRIAN ALEXANDRE DIAS SOUSA

- 4 -

Geraldo
Marinelly de Paula Bomfim



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9343402 em 10/05/2022 da Empresa CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA -ME, Nire 31207557794 e protocolo 222321971 - 09/05/2022. Autenticação: 6BF18D9A92CB1ED14C6EAFE2ED1DA7172825B31. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/232.197-1 e o código de segurança 3Ts7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 por Marinelly de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinelly de Paula Bomfim
MARINELLY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/232.197-1	MGN2281486840	09/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.090.696-46	MIRIAN ALEXANDRE DIAS SOUSA
035.864.326-07	RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Gerado

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9343402 em 10/05/2022 da Empresa CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA -ME, Nire 31207557794 e protocolo 222321971 - 09/05/2022. Autenticação: 6BF18D9A92CB1ED14C6EAFE2ED1DA7172825B31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/232.197-1 e o código de segurança 3Ts7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA -ME, de NIRE 3120755779-4 e protocolado sob o número 22/232.197-1 em 09/05/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9343402, em 10/05/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria da Piedade Sousa.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.864.326-07	RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA
013.090.696-46	MIRIAN ALEXANDRE DIAS SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
035.864.326-07	RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA
013.090.696-46	MIRIAN ALEXANDRE DIAS SOUSA

Belo Horizonte, terça-feira, 10 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por Maria da Piedade Sousa, Servidor(a) Público(a), em 10/05/2022, às 11:29 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/232.197-1.

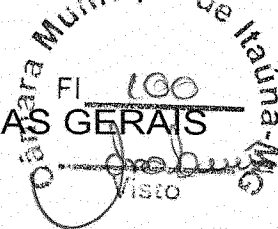
Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 10 de maio de 2022

Geraldo

Gi

[Assinatura]

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 9343402 em 10/05/2022 da Empresa CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA -ME, Nire 31207557794 e protocolo 222321971 - 09/05/2022. Autenticação: 6BF18D9A92CB1ED14C6EAFE2ED1DA7172825B31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/232.197-1 e o código de segurança 3Ts7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PROPOSTA COMERCIAL



ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório: 55/2023 Pregão nº:08/2023

Razão Social: Trigos Panificadora LTDA

CNPJ: 42.791.079/0001-66

Endereço: Rua Tacito Nogueira Nº 80 Bairro: Centro Cidade: Itaúna-MG CEP: 35.680-050

Telefone: 37 32421555 E-mail: administrativo2@trigosalimentacao.com.br

Banco: Sicoob Centro Oeste (756) Agência: 4101 Conta Bancária: 6428001-2



LOTE ÚNICO

Item	Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitario	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400	R\$ 20,35	R\$ 8.140,00
2	Bolo sabores variados, 500g	Un.	700	R\$ 14,25	R\$ 9.975,00
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680	R\$ 7,15	R\$ 4.862,00
4	Biscoito de polvilho	Kg	120	R\$ 38,39	R\$ 4.606,80
5	Biscoito torradinho	Kg	120	R\$ 42,79	R\$ 5.134,80
6	Biscoito caseiro	Kg	120	R\$ 38,39	R\$ 4.606,80
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	R\$ 34,65	R\$ 3.465,00
8	Roscas sabores variados, mínimo de 250 gramas cada	Un.	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
9	Pão de queijo	Kg	360	R\$ 40,59	R\$ 14.612,40
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500	R\$ 54,90	R\$ 27.450,00
11	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un.	750	R\$ 5,99	R\$ 4.492,50
12	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un.	750	R\$ 2,90	R\$ 2.175,00
13	Bolacha de nata e outros sabores	Kg	200	R\$ 41,69	R\$ 8.338,00
14	Broa de queijo / fubá	Kg	100	R\$ 36,19	R\$ 3.619,00
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un.	24	R\$ 77,00	R\$ 1.848,00
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4/ sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafa de 2 litros	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafa de 2 litros	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
19	Requeijão cremoso pote - mínimo de 380 gramas referência: Cooperita equivalente ou superior	Un.	96	R\$ 28,90	R\$ 2.774,40
20	Margarina 500g com sal, cremosa, zero gordura trans. referência: Qualy – equivalente ou superior	Un.	48	R\$ 15,30	R\$ 734,40
TOTAL GERAL				R\$	112.684,10

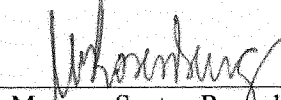
Handwritten signatures and initials:
 Geraldo
 [Signature]
 [Signature]

Valor GLOBAL: Cento e doze mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e dez centavos.

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública. Prazo de entrega: Conforme o edital

Condições de pagamento: Conforme o edital.

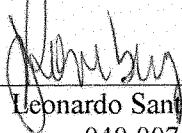
Itaúna, 01 de dezembro de 2023.



Mariana Santos Rosenberg

044.778.066-20

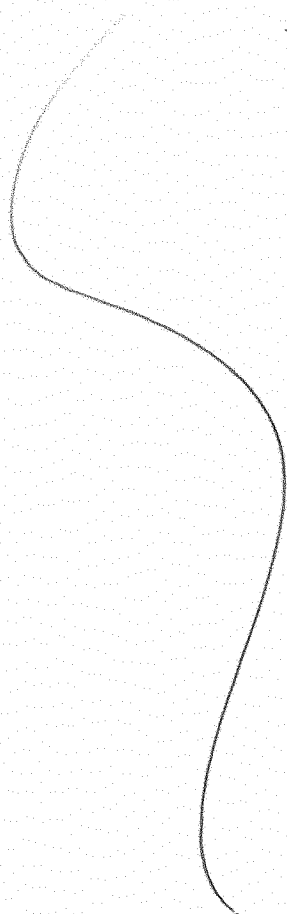
MG-11.156.363



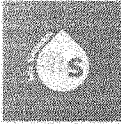
Leonardo Santos Rosenberg

040.007.876-75

M-6.990.355



Geraldo
Nogueira
D



ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório: 55/2023

Pregão nº: 08/2023

Razão Social: Mix Salgados Ltda

CNPJ: 47.767.930/0001-39

Endereço: Rua Antônio Carcereiro Nº 16

Bairro: Várzea da Olaria

Cidade: Itaúna CEP: 35680-121

Telefone: 37-999818716

E-mail: mixsalgadositauna@gmail.com

Banco: Sicoob

Nome: Mix Salgados Ltda

Nº da agência: 4101 Conta Bancária: 17.663.001-5

LOTE ÚNICO

(ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL)

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400	R\$ 21,90	R\$ 8.760,00
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700	R\$ 15,90	R\$ 11.130,00
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680	R\$ 8,50	R\$ 5.780,00
4	Biscoito de polvilho	Kg	120	R\$ 42,90	R\$ 5.148,00
5	Biscoito torradinho	Kg	120	R\$ 42,90	R\$ 5.148,00
6	Biscoito caseiro	Kg	120	R\$ 42,90	R\$ 5.148,00
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
8	Roscas sabores variados, mínimo de 250 gramas cada	Un	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
9	Pão de queijo	Kg	360	R\$ 49,90	R\$ 17.964,00
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500	R\$ 58,90	R\$ 29.450,00
11	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750	R\$ 6,90	R\$ 5.175,00
12	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750	R\$ 5,90	R\$ 4.425,00

[Handwritten signatures and initials]

13	Bolacha de natal e outros sabores	Kg	200	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00
14	Broa de queijo / fubá	kg	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24	R\$ 59,90	R\$ 1.437,60
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4 / sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
19	Requeijão cremoso pote - mínimo de 380 gramas referência: Cooperita equivalente ou superior	Un	96	R\$ 22,90	R\$ 2.198,40
20	Margarina 500g com sal, cremosa, zero gordura trans. referência: Qualy – equivalente ou superior	Un	48	R\$ 14,90	R\$ 715,20
Total:					127.779,20

Valor GLOBAL: (Cento e vinte sete mil setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega: Conforme o edital

Condições de pagamento: Conforme o edital.

Itaúna, 08 de dezembro de 2023.

Caroline Vilela Martins
Caroline Vilela Martins
RG: MG-18.947.510

47.737.930/0001-09
Mlx Salgados LTDA
Rua: Antônio Carneiro, nº 15,
Várzea da Olaria Itaúna-MG
35.690-121

Gerado

[Assinatura]

[Assinatura]

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório: 55/2023

Pregão nº: 08/2023

Razão Social: Confeitaria Sabor do Grão Ltda

CNPJ: 08.004.010/0001-07

Endereço: Rua Antônio Corradi, 218 – Centro. Itaúna/MG Cep 35.680-353

Telefone: 37 3242-2494

Banco: 756 Crediuna Agência: 3132 Conta Bancária: 000042365-3

LOTE ÚNICO

(ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL)

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400	18,00	7.200
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700	15,00	10.500
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680	5,50	3.740
4	Biscoito de polvilho	Kg	120	40,00	4.800
5	Biscoito torradinho	Kg	120	40,00	4.800
6	Biscoito caseiro	Kg	120	40,00	4.800
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	40,00	4.000
8	Roscas sabores variados, mínimo de 250 gramas cada	Un	300	6,00	1.800
9	Pão de queijo	Kg	360	40,00	14.400
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500	46,00	23.000
11	Sanduiche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750	3,50	2.625
12	Sanduiche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750	3,00	2.250
13	Bolacha de natal e outros sabores	Kg	200	40,00	8.000
14	Broa de queijo / fubá	kg	100	40,00	4.000

Geraldo
 17

15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24	8000	1920
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4 / sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	1100	1.100
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	1000	1000
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100	700	700
19	Requeijão cremoso pote - mínimo de 380 gramas referência: Cooperita equivalente ou superior	Un	96	1800	1.728
20	Margarina 500g com sal, cremosa, zero gordura trans. referência: Qualy – equivalente ou superior	Un	48	1000	48000
Total:				102.843	

Valor GLOBAL: cento e oitenta e quatro mil e setecentas e noventa e três Reais

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
Prazo de entrega: Conforme o edital
Condições de pagamento: Conforme o edital.

Local e data:

09.12.2023

Ricardo de Almeida Pereira de Souza
Assinatura do representante legal

Gerado

ANEXO II - CREDENCIAMENTO



Credenciamos o(a) Sr. Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade n.º M-8.757.727 e CPF n.º 035.864.326-07, a participar do Pregão instaurado pela Câmara Municipal de Itaúna, sob o n.º 08/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante Confeitaria Sabor do Grão Ltda, CNPJ nº 08.004.010/0001-07, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(X) Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

(X) Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(X) Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(X) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(X) Declaramos que (para o licitante organizado em cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

(X) Declaramos que (para ME ou EPP ou sociedade cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

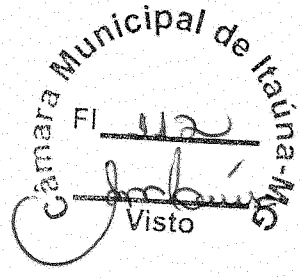
Itaúna, 08 de dezembro de 2023.

Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa
CI: M-8.757.727

Gerardo
[Signature]

HABILITAÇÃO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Itauna-MG
FI 114
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.004.010/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/05/2006

NOME EMPRESARIAL
CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANTONIO CORRADI

NÚMERO
218

COMPLEMENTO

CEP
35.680-353

BAIRRO/DISTRITO
CERQUEIRA LIMA

MUNICÍPIO
ITAUNA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONFEITARIA.SABOR2018@GMAIL.COM

TELEFONE
(37) 3242-2494

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/05/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/12/2023 às 09:41:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Gerado
1 -
JH



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

115

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/12/2023

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/03/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001006045.00-88

CNPJ/CPF: 08.004.010/0001-07

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA ANTONIO CORRADI

NÚMERO: 218

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CERQUEIRA LIMA

CEP: 35680353

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITAUNA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

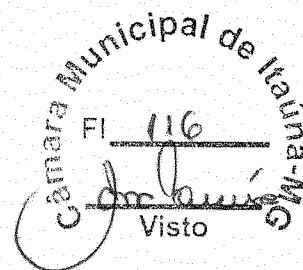
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000715156415

Gerado
S
J
D
S

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.004.010/0001-07
Razão Social: CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA
Endereço: R ANTONIO CORRADI 261 / CENTRO / ITAUNA / MG / 35680-356

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

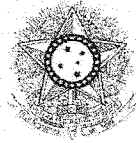
Validade: 06/12/2023 a 04/01/2024

Certificação Número: 2023120618535950371378

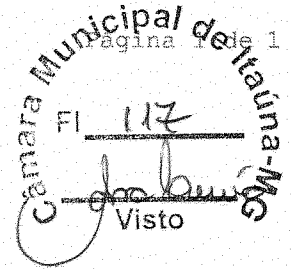
Informação obtida em 07/12/2023 06:59:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Geraldo
S /
Daniel



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.004.010/0001-07

Certidão nº: 69838004/2023

Expedição: 07/12/2023, às 07:00:31

Validade: 04/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.004.010/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Gerado
11/12/2023
João Luiz Visto



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA
CNPJ: 08.004.010/0001-07

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Dezembro de 2023 às 07:10

ITAÚNA, 07 de Dezembro de 2023 às 07:11

Código de Autenticação: 2312-0707-1109-0250-3207

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Gerado
[Assinaturas manuais]

Licitação: Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023

Lote: 00001 - G L O B A L

Fornecedor	Rodada	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	100	660,0000	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	750	88,0000	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	360	183,3333	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	120	550,0000	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	100	660,0000	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	120	550,0000	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	750	88,0000	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	300	220,0000	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	200	330,0000	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	400	165,0000	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	100	660,0000	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	100	660,0000	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	120	550,0000	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	96	687,5000	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	680	97,0588	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	500	132,0000	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	700	94,2857	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	100	660,0000	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	24	2.750,0000	66.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	12	48	1.375,0000	66.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	24	2.770,4167	66.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	100	664,9000	66.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	300	221,6333	66.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	120	554,0833	66.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	360	184,6944	66.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	100	664,9000	66.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	500	132,9800	66.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	120	554,0833	66.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	750	88,6533	66.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	750	88,6533	66.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	120	554,0833	66.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	200	332,4500	66.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	96	692,6042	66.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	48	1.385,2083	66.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	100	664,9000	66.490,00

Licitação

Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023

TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	680	97,7794	66.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	400	166,2250	66.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	100	664,9000	66.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	700	94,9857	66.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	12	100	664,9000	66.490,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	100	670,0000	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	100	670,0000	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	100	670,0000	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	24	2.791,6667	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	750	89,3333	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	700	95,7143	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	500	134,0000	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	680	98,5294	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	300	223,3333	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	360	186,1111	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	120	558,3333	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	200	335,0000	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	400	167,5000	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	96	697,9167	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	750	89,3333	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	120	558,3333	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	100	670,0000	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	120	558,3333	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	100	670,0000	67.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	11	48	1.395,8333	67.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	360	187,4722	67.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	100	674,9000	67.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	96	703,0208	67.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	400	168,7250	67.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	100	674,9000	67.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	100	674,9000	67.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	700	96,4143	67.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	100	674,9000	67.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	24	2.812,0833	67.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	680	99,2500	67.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	100	674,9000	67.490,00

Licitação Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023

TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	200	337,4500	67.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	48	1.406,0417	67.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	120	562,4167	67.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	750	89,9867	67.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	750	89,9867	67.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	120	562,4167	67.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	500	134,9800	67.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	120	562,4167	67.490,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	11	300	224,9667	67.490,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	100	720,0000	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	120	600,0000	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	500	144,0000	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	100	720,0000	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	750	96,0000	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	120	600,0000	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	24	3.000,0000	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	300	240,0000	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	120	600,0000	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	200	360,0000	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	360	200,0000	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	700	102,8571	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	48	1.500,0000	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	400	180,0000	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	750	96,0000	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	100	720,0000	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	100	720,0000	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	100	720,0000	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	96	750,0000	72.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	10	680	105,8824	72.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	360	201,3889	72.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	120	604,1667	72.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	100	725,0000	72.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	100	725,0000	72.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	120	604,1667	72.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	24	3.020,8333	72.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	200	362,5000	72.500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

HISTÓRICO DE LANCES PREGÃO - LOTE

Municipal de
122
Visto

Licitação

Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023

TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	96	755,2083	72.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	48	1.510,4167	72.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	100	725,0000	72.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	100	725,0000	72.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	750	96,6667	72.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	120	604,1667	72.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	300	241,6667	72.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	400	181,2500	72.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	750	96,6667	72.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	500	145,0000	72.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	100	725,0000	72.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	680	106,6176	72.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	10	700	103,5714	72.500,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	100	730,0000	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	360	202,7778	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	700	104,2857	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	100	730,0000	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	500	146,0000	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	120	608,3333	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	680	107,3529	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	96	760,4167	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	100	730,0000	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	400	182,5000	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	750	97,3333	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	24	3.041,6667	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	48	1.520,8333	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	750	97,3333	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	120	608,3333	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	100	730,0000	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	120	608,3333	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	100	730,0000	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	300	243,3333	73.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	9	200	365,0000	73.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	300	249,9667	74.990,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	500	149,9800	74.990,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	48	1.562,2917	74.990,00

Licitação Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023				
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	400	187,4750	74.990,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	100	749,9000	74.990,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	24	3.124,5833	74.990,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	100	749,9000	74.990,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	700	107,1286	74.990,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	100	749,9000	74.990,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	750	99,9867	74.990,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	100	749,9000	74.990,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	680	110,2794	74.990,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	100	749,9000	74.990,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	96	781,1458	74.990,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	360	208,3056	74.990,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	120	624,9167	74.990,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	120	624,9167	74.990,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	750	99,9867	74.990,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	200	374,9500	74.990,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	9	120	624,9167	74.990,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	120	625,0000	75.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	96	781,2500	75.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	750	100,0000	75.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	48	1.562,5000	75.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	750	100,0000	75.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	400	187,5000	75.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	680	110,2941	75.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	120	625,0000	75.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	120	625,0000	75.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	700	107,1429	75.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	100	750,0000	75.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	100	750,0000	75.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	500	150,0000	75.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	100	750,0000	75.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	360	208,3333	75.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	100	750,0000	75.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	200	375,0000	75.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	100	750,0000	75.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	24	3.125,0000	75.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

HISTÓRICO DE LANCES PREGÃO - LOTE

Câmara Municipal de Itaúna-MG
124
Visto

Licitação

Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023

CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	8	300	250,0000	75.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	48	1.572,9167	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	400	188,7500	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	100	755,0000	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	360	209,7222	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	100	755,0000	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	680	111,0294	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	24	3.145,8333	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	750	100,6667	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	700	107,8571	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	750	100,6667	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	120	629,1667	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	96	786,4583	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	120	629,1667	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	300	251,6667	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	100	755,0000	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	100	755,0000	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	200	377,5000	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	500	151,0000	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	100	755,0000	75.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	8	120	629,1667	75.500,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	200	380,0000	76.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	48	1.583,3333	76.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	120	633,3333	76.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	24	3.166,6667	76.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	360	211,1111	76.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	400	190,0000	76.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	100	760,0000	76.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	300	253,3333	76.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	120	633,3333	76.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	100	760,0000	76.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	680	111,7647	76.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	750	101,3333	76.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	96	791,6667	76.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	500	152,0000	76.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	100	760,0000	76.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

HISTÓRICO DE LANCES PREGÃO - LOTE

Licitação

Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023

CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	700	108,5714	76.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	750	101,3333	76.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	100	760,0000	76.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	100	760,0000	76.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	7	120	633,3333	76.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	680	112,5000	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	700	109,2857	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	100	765,0000	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	100	765,0000	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	24	3.187,5000	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	96	796,8750	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	100	765,0000	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	400	191,2500	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	120	637,5000	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	200	382,5000	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	750	102,0000	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	120	637,5000	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	750	102,0000	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	500	153,0000	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	120	637,5000	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	360	212,5000	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	48	1.593,7500	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	100	765,0000	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	300	255,0000	76.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	7	100	765,0000	76.500,00
MIX SALGADOS LTDA	7	48	1.604,1667	77.000,00
MIX SALGADOS LTDA	7	120	641,6667	77.000,00
MIX SALGADOS LTDA	7	500	154,0000	77.000,00
MIX SALGADOS LTDA	7	200	385,0000	77.000,00
MIX SALGADOS LTDA	7	750	102,6667	77.000,00
MIX SALGADOS LTDA	7	120	641,6667	77.000,00
MIX SALGADOS LTDA	7	100	770,0000	77.000,00
MIX SALGADOS LTDA	7	120	641,6667	77.000,00
MIX SALGADOS LTDA	7	300	256,6667	77.000,00
MIX SALGADOS LTDA	7	400	192,5000	77.000,00
MIX SALGADOS LTDA	7	680	113,2353	77.000,00

Licitação

Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023

MIX SALGADOS LTDA	7	96	802,0833	77.000,00
MIX SALGADOS LTDA	7	100	770,0000	77.000,00
MIX SALGADOS LTDA	7	100	770,0000	77.000,00
MIX SALGADOS LTDA	7	750	102,6667	77.000,00
MIX SALGADOS LTDA	7	100	770,0000	77.000,00
MIX SALGADOS LTDA	7	360	213,8889	77.000,00
MIX SALGADOS LTDA	7	700	110,0000	77.000,00
MIX SALGADOS LTDA	7	100	770,0000	77.000,00
MIX SALGADOS LTDA	7	24	3.208,3333	77.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	680	117,6471	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	120	666,6667	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	48	1.666,6667	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	750	106,6667	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	96	833,3333	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	100	800,0000	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	100	800,0000	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	400	200,0000	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	120	666,6667	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	750	106,6667	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	100	800,0000	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	500	160,0000	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	200	400,0000	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	700	114,2857	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	300	266,6667	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	100	800,0000	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	120	666,6667	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	24	3.333,3333	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	360	222,2222	80.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	6	100	800,0000	80.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	680	119,1176	81.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	750	108,0000	81.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	700	115,7143	81.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	100	810,0000	81.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	100	810,0000	81.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	120	675,0000	81.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	300	270,0000	81.000,00

Licitação

Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023

TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	100	810,0000	81.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	400	202,5000	81.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	360	225,0000	81.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	24	3.375,0000	81.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	100	810,0000	81.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	500	162,0000	81.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	120	675,0000	81.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	200	405,0000	81.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	100	810,0000	81.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	750	108,0000	81.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	120	675,0000	81.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	96	843,7500	81.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	6	48	1.687,5000	81.000,00
MIX SALGADOS LTDA	6	750	108,6667	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	120	679,1667	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	750	108,6667	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	100	815,0000	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	680	119,8529	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	200	407,5000	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	24	3.395,8333	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	120	679,1667	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	500	163,0000	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	48	1.697,9167	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	100	815,0000	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	700	116,4286	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	360	226,3889	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	100	815,0000	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	120	679,1667	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	300	271,6667	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	400	203,7500	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	100	815,0000	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	100	815,0000	81.500,00
MIX SALGADOS LTDA	6	96	848,9583	81.500,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	300	273,3333	82.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	100	820,0000	82.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	100	820,0000	82.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

HISTÓRICO DE LANCES PREGÃO - LOTE

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Visto

Licitação

Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023

CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	360	227,7778	82.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	200	410,0000	82.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	24	3.416,6667	82.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	120	683,3333	82.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	100	820,0000	82.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	500	164,0000	82.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	750	109,3333	82.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	100	820,0000	82.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	100	820,0000	82.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	680	120,5882	82.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	700	117,1429	82.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	750	109,3333	82.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	96	854,1667	82.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	400	205,0000	82.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	48	1.708,3333	82.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	120	683,3333	82.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	5	120	683,3333	82.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	100	830,0000	83.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	100	830,0000	83.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	120	691,6667	83.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	750	110,6667	83.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	96	864,5833	83.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	120	691,6667	83.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	400	207,5000	83.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	500	166,0000	83.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	100	830,0000	83.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	120	691,6667	83.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	48	1.729,1667	83.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	750	110,6667	83.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	24	3.458,3333	83.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	100	830,0000	83.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	200	415,0000	83.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	100	830,0000	83.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	700	118,5714	83.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	360	230,5556	83.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	300	276,6667	83.000,00

Licitação

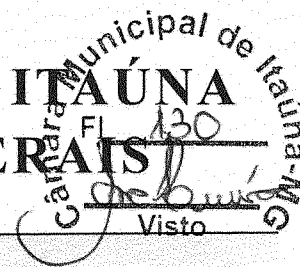
Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023

TRIGOS PANIFICADORA LTDA	5	680	122,0588	83.000,00
MIX SALGADOS LTDA	5	750	111,3333	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	100	835,0000	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	120	695,8333	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	700	119,2857	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	360	231,9444	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	750	111,3333	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	680	122,7941	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	100	835,0000	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	100	835,0000	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	120	695,8333	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	96	869,7917	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	300	278,3333	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	100	835,0000	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	400	208,7500	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	100	835,0000	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	120	695,8333	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	200	417,5000	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	500	167,0000	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	48	1.739,5833	83.500,00
MIX SALGADOS LTDA	5	24	3.479,1667	83.500,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	300	306,6667	92.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	120	766,6667	92.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	120	766,6667	92.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	100	920,0000	92.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	120	766,6667	92.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	700	131,4286	92.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	750	122,6667	92.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	750	122,6667	92.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	24	3.833,3333	92.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	360	255,5556	92.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	100	920,0000	92.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	500	184,0000	92.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	100	920,0000	92.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	200	460,0000	92.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	100	920,0000	92.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

HISTÓRICO DE LANCES PREGÃO - LOTE



Licitação

Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023

CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	48	1.916,6667	92.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	100	920,0000	92.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	96	958,3333	92.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	400	230,0000	92.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	4	680	135,2941	92.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	680	137,5000	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	48	1.947,9167	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	96	973,9583	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	100	935,0000	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	100	935,0000	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	100	935,0000	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	100	935,0000	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	24	3.895,8333	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	100	935,0000	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	200	467,5000	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	750	124,6667	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	750	124,6667	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	500	187,0000	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	360	259,7222	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	300	311,6667	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	100	935,0000	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	120	779,1667	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	120	779,1667	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	120	779,1667	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	700	133,5714	93.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	4	400	233,7500	93.500,00
MIX SALGADOS LTDA	4	400	235,0000	94.000,00
MIX SALGADOS LTDA	4	100	940,0000	94.000,00
MIX SALGADOS LTDA	4	500	188,0000	94.000,00
MIX SALGADOS LTDA	4	96	979,1667	94.000,00
MIX SALGADOS LTDA	4	360	261,1111	94.000,00
MIX SALGADOS LTDA	4	24	3.916,6667	94.000,00
MIX SALGADOS LTDA	4	100	940,0000	94.000,00
MIX SALGADOS LTDA	4	700	134,2857	94.000,00
MIX SALGADOS LTDA	4	100	940,0000	94.000,00
MIX SALGADOS LTDA	4	200	470,0000	94.000,00
MIX SALGADOS LTDA	4	120	783,3333	94.000,00

Licitação

Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023

MIX SALGADOS LTDA	4	750	125,3333	94.000,00
MIX SALGADOS LTDA	4	100	940,0000	94.000,00
MIX SALGADOS LTDA	4	48	1.958,3333	94.000,00
MIX SALGADOS LTDA	4	300	313,3333	94.000,00
MIX SALGADOS LTDA	4	680	138,2353	94.000,00
MIX SALGADOS LTDA	4	750	125,3333	94.000,00
MIX SALGADOS LTDA	4	120	783,3333	94.000,00
MIX SALGADOS LTDA	4	120	783,3333	94.000,00
MIX SALGADOS LTDA	4	100	940,0000	94.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	100	950,0000	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	680	139,7059	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	100	950,0000	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	48	1.979,1667	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	360	263,8889	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	500	190,0000	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	300	316,6667	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	120	791,6667	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	96	989,5833	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	750	126,6667	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	700	135,7143	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	750	126,6667	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	120	791,6667	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	100	950,0000	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	200	475,0000	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	400	237,5000	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	100	950,0000	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	120	791,6667	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	24	3.958,3333	95.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	3	100	950,0000	95.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	750	127,3333	95.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	100	955,0000	95.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	100	955,0000	95.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	24	3.979,1667	95.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	400	238,7500	95.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	360	265,2778	95.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	120	795,8333	95.500,00

Licitação

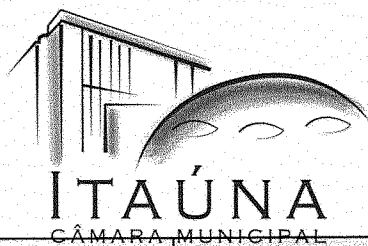
Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023

TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	96	994,7917	95.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	500	191,0000	95.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	120	795,8333	95.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	680	140,4412	95.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	750	127,3333	95.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	100	955,0000	95.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	100	955,0000	95.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	300	318,3333	95.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	200	477,5000	95.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	700	136,4286	95.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	48	1.989,5833	95.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	120	795,8333	95.500,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	3	100	955,0000	95.500,00
MIX SALGADOS LTDA	3	500	191,9000	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	200	479,7500	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	680	141,1029	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	100	959,5000	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	24	3.997,9167	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	100	959,5000	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	120	799,5833	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	750	127,9333	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	300	319,8333	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	120	799,5833	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	100	959,5000	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	120	799,5833	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	100	959,5000	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	360	266,5278	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	700	137,0714	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	48	1.998,9583	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	100	959,5000	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	96	999,4792	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	750	127,9333	95.950,00
MIX SALGADOS LTDA	3	400	239,8750	95.950,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	700	137,1429	96.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	400	240,0000	96.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	48	2.000,0000	96.000,00

Licitação

Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023

CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	24	4.000,0000	96.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	100	960,0000	96.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	750	128,0000	96.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	100	960,0000	96.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	100	960,0000	96.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	750	128,0000	96.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	100	960,0000	96.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	120	800,0000	96.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	300	320,0000	96.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	360	266,6667	96.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	500	192,0000	96.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	120	800,0000	96.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	120	800,0000	96.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	100	960,0000	96.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	680	141,1765	96.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	200	480,0000	96.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	2	96	1.000,0000	96.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	96	1.010,4167	97.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	680	142,6471	97.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	400	242,5000	97.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	100	970,0000	97.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	750	129,3333	97.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	48	2.020,8333	97.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	120	808,3333	97.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	750	129,3333	97.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	300	323,3333	97.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	100	970,0000	97.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	700	138,5714	97.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	200	485,0000	97.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	100	970,0000	97.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	120	808,3333	97.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	24	4.041,6667	97.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	100	970,0000	97.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	120	808,3333	97.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	360	269,4444	97.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	500	194,0000	97.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

HISTÓRICO DE LANCES PREGÃO - LOTE

Câmara Municipal de Itaúna-MG
Fls. 134
Visto

Licitação

Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023

TRIGOS PANIFICADORA LTDA	2	100	970,0000	97.000,00
MIX SALGADOS LTDA	2	120	816,5833	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	300	326,6333	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	120	816,5833	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	360	272,1944	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	500	195,9800	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	750	130,6533	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	750	130,6533	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	120	816,5833	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	200	489,9500	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	100	979,9000	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	680	144,1029	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	24	4.082,9167	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	100	979,9000	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	700	139,9857	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	100	979,9000	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	100	979,9000	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	400	244,9750	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	96	1.020,7292	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	100	979,9000	97.990,00
MIX SALGADOS LTDA	2	48	2.041,4583	97.990,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	300	326,6667	98.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	500	196,0000	98.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	48	2.041,6667	98.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	400	245,0000	98.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	360	272,2222	98.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	100	980,0000	98.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	200	490,0000	98.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	100	980,0000	98.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	680	144,1176	98.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	100	980,0000	98.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	120	816,6667	98.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	120	816,6667	98.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	750	130,6667	98.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	100	980,0000	98.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	700	140,0000	98.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

HISTÓRICO DE LANCES PREGÃO - LOTE

Licitação Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023

CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	96	1.020,8333	98.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	100	980,0000	98.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	750	130,6667	98.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	120	816,6667	98.000,00
CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA	1	24	4.083,3333	98.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	750	133,3333	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	96	1.041,6667	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	120	833,3333	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	100	1.000,0000	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	100	1.000,0000	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	700	142,8571	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	360	277,7778	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	400	250,0000	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	100	1.000,0000	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	750	133,3333	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	48	2.083,3333	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	200	500,0000	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	120	833,3333	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	100	1.000,0000	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	100	1.000,0000	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	680	147,0588	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	500	200,0000	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	300	333,3333	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	120	833,3333	100.000,00
TRIGOS PANIFICADORA LTDA	1	24	4.166,6667	100.000,00
MIX SALGADOS LTDA	1	24	4.284,7083	102.833,00
MIX SALGADOS LTDA	1	680	151,2250	102.833,00
MIX SALGADOS LTDA	1	48	2.142,3542	102.833,00
MIX SALGADOS LTDA	1	700	146,9043	102.833,00
MIX SALGADOS LTDA	1	100	1.028,3300	102.833,00
MIX SALGADOS LTDA	1	100	1.028,3300	102.833,00
MIX SALGADOS LTDA	1	100	1.028,3300	102.833,00
MIX SALGADOS LTDA	1	200	514,1650	102.833,00
MIX SALGADOS LTDA	1	120	856,9417	102.833,00
MIX SALGADOS LTDA	1	750	137,1107	102.833,00
MIX SALGADOS LTDA	1	100	1.028,3300	102.833,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

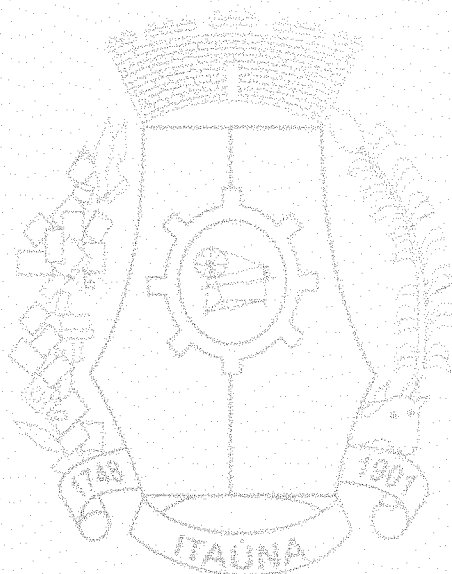
HISTÓRICO DE LANCES PREGÃO - LOTE

Municipal de Itaúna 36
Visto

Licitação

Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023

MIX SALGADOS LTDA	1	750	137,1107	102.833,00
MIX SALGADOS LTDA	1	120	856,9417	102.833,00
MIX SALGADOS LTDA	1	400	257,0825	102.833,00
MIX SALGADOS LTDA	1	500	205,6660	102.833,00
MIX SALGADOS LTDA	1	96	1.071,1771	102.833,00
MIX SALGADOS LTDA	1	360	285,6472	102.833,00
MIX SALGADOS LTDA	1	120	856,9417	102.833,00
MIX SALGADOS LTDA	1	300	342,7767	102.833,00
MIX SALGADOS LTDA	1	100	1.028,3300	102.833,00





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

VENCEDORES DE PREÇOS SIMILARES

ESTADO DE MINAS GERAIS

FI 137
Visto

Pregão Presencial Nº 000008/2023 - 08/12/2023 - Processo Nº 000055/2023

Vencedor	CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA
CNPJ	08.004.010/0001-07
Endereço	RUA ANTONIO CORRADI, 261 - CENTRO - ITAÚNA - MG - CEP: 35680356
Contato	3732422494

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000203	PÃO DE SAL	KILO	400	11,552	4.620,64
00002	00001	00001270	BOLO SABORES VARIADOS 500 G	UND	700	9,626	6.738,41
00003	00001	00001272	LEITE INTEGRAL EM SAQUINHOS 1 LITRO	LITRO	680	3,530	2.400,20
00004	00001	00000554	BISCOITO DE POLVILHO	KILO	120	25,670	3.080,42
00005	00001	00001109	BISCOITO TORRADINHO	KILO	120	25,670	3.080,42
00006	00001	00000557	BISCOITO CASEIRO	KILO	120	25,670	3.080,42
00007	00001	00001730	BISCOITO QUEBRADOR DIVERSOS SABORES	KILO	100	25,670	2.567,02
00008	00001	00001731	ROSCAS SABORES VARIADOS, MINIMO DE 250 GRAMAS	UND	300	3,850	1.155,15
00009	00001	00000553	PÃO DE QUEIJO	KILO	360	25,669	9.240,70
00010	00001	00000556	SALGADOS VARIADOS	KILO	500	29,522	14.760,95
00011	00001	00001732	SANDUICHE CONTENDO 01 PAO DE SAL 50G 01 FATIA DE PRESUNTO, 01 FATIA DE MUÇARELA	UND	750	2,246	1.684,58
00012	00001	00001733	SANDUICHE CONTENDO 01 PAO DE SAL DE 50 G, 01 FATIA DE MORTADELA DEFUMADA	UND	750	1,925	1.443,97
00013	00001	00001734	BOLACHA DE NATA E OUTROS SABORES	KILO	200	25,670	5.134,04
00014	00001	00001735	BROA DE QUEIJO / FUBA	KILO	100	25,670	2.567,01
00015	00001	00001384	BOLO DE TABULEIRO RETANGULAR PESANDO 2,7KG	UND	24	51,340	1.232,17
00016	00001	00000125	REFRIGERANTE DE NOZ-DE-COLA 2 LITROS	LITRO	100	7,059	705,93
00017	00001	00000126	REFRIGERANTE DE GUARANÁ CHAMPAGNE 2 LITROS	LITRO	100	6,418	641,75
00018	00001	00001736	SUCO NECTAR DE CAIXINHA 1 LITRO	LITRO	100	4,492	449,23
00019	00001	00001760	REQUEIJAO CREMOSO POTE MINIMO DE 380 GRAMAS	UND	96	11,552	1.108,95
00020	00001	00000116	MARGARINA 500 GRS COM SAL	UNITÁ	48	6,418	308,04

Total do Fornecedor: 66.000,00

Total Geral: 66.000,00

ATA DE PREGÃO

Câmara Municipal de Itaúna MG

Processo Licitatório nº 55/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023

Fornecimento de lanches

Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2023, às 09 h (nove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Itaúna, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna (MG), 35680-037, reuniram-se os servidores Ramon de Almeida Pereira, Luiz Antônio da Silva, Gabriel Ferreira Soares Filho, Geralda Aparecida Ferreira Silva, Lilian Mara de Almeida, Andressa Santos Silva, Sílvio José Vilaça e David Geraldo da Costa Bernardes, membros da Comissão Permanente de Contratação da Câmara, e a assessora jurídica Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite, para sessão de pregão presencial com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento contínuo de lanches diversos para consumo pelos servidores da Câmara Municipal de Itaúna, entre janeiro e dezembro de 2024 (podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. // Dando boas-vindas a todos, o servidor Ramon de Almeida Pereira (Agente de Contratação da Câmara de Itaúna) iniciou o credenciamento dos licitantes às 09h09min. Compareceram ao certame 03 (três) empresas, a saber:

Mix Salgados Ltda. (CNPJ 47.767.930/0001-39), devidamente representada pela senhora Caroline Vilela Martins (CPF 126.398.606-40);

Trigos Panificadora Ltda. (CNPJ 42.791.079/0001-66), devidamente representada pelo senhor Leonardo Santos Rosenberg (CPF 040.007.876-75);

Confeitaria Sabor do Grão Ltda. (CNPJ 08.004.010/0001-07), devidamente representada pelo senhor Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa (CPF 035.864.326-07).

// Estando os documentos para credenciamento em conformidade com o edital, o senhor Ramon de Almeida Pereira solicitou a abertura dos Envelopes contendo as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes. Abertos os envelopes, as propostas apresentadas foram as seguintes:

Empresa: MIX SALGADOS LTDA.					
Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400	R\$ 21,90	R\$ 8.760,00
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700	R\$ 15,90	R\$ 11.130,00
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680	R\$ 8,50	R\$ 5.780,00
4	Biscoito de polvilho	Kg	120	R\$ 42,90	R\$ 5.145,00
5	Biscoito torradinho	Kg	120	R\$ 42,90	R\$ 5.148,00
6	Biscoito caseiro	Kg	120	R\$ 42,90	R\$ 5.148,00

7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
8	Roscas sabores variados, minimo de 250 gramas cada	Un	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
9	Pão de queijo	Kg	360	R\$ 49,90	R\$ 17.964,00
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500	R\$ 58,90	R\$ 29.450,00
11	Sanduche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750	R\$ 6,90	R\$ 5.175,00
12	Sanduche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750	R\$ 5,90	R\$ 4.425,00
13	Bolacha de nata e outros sabores	Kg	200	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00
14	Broa de queijo / fubá	kg	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24	R\$ 59,90	R\$ 1.437,60
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4 / sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100	R\$ 12,90	R\$1.290,00
19	Requeijão cremoso pote - minimo de 380 gramas referência: Cooperita equivalente ou superior	Un	96	R\$ 22,90	R\$ 2.198,40
20	Margarina 500g com sal, cremosa, zero gordura trans. referência: Qualy – equivalente ou superior	Un	48	R\$ 14,90	R\$ 715,20
Total:					R\$ 127.779,20

Empresa: TRIGOS PANIFICADORA LTDA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400	R\$ 20,35	R\$8.140,00
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700	R\$14,25	R\$9.975,00
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680	R\$7,15	R\$4.862,00
4	Biscoito de polvilho	Kg	120	R\$38,39	R\$4.606,80
5	Biscoito torradinho	Kg	120	R\$42,79	R\$5.134,80
6	Biscoito caseiro	Kg	120	R\$38,39	R\$4.606,80
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	R\$34,65	R\$3.465,00

8	Roscas sabores variados, minimo de 250 gramas cada	Un	300	R\$7,60	R\$2.280,00
9	Pão de queijo	Kg	360	R\$40,59	R\$14.612,40
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500	R\$54,90	R\$27.450,00
11	Sanduche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750	R\$5,99	R\$4.492,50
12	Sanduche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750	R\$2,90	R\$2.175,00
13	Bolacha de nata e outros sabores	Kg	200	R\$41,69	R\$8.338,00
14	Broa de queijo / fubá	kg	100	R\$36,19	R\$3.619,00
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24	R\$77,00	R\$1.848,00
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4 / sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	R\$12,90	R\$1.290,00
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	R\$11,90	R\$1.190,00
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100	R\$10,90	R\$1.090,00
19	Requeijão cremoso pote - minimo de 380 gramas referência: Cooperita equivalente ou superior	Un	96	R\$28,90	R\$2.774,40
20	Margarina 500g com sal, cremosa, zero gordura trans. referência: Qaly – equivalente ou superior	Un	48	R\$15,30	R\$734,40
Total:					R\$ 112.684,10

Empresa: PANIFICADORA SABOR DO GRÃO LTDA.					
Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400	R\$18,00	R\$7.200,00
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700	R\$15,00	R\$10.500,00
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680	R\$5,50	R\$3.740,00
4	Biscoito de polvilho	Kg	120	R\$40,00	R\$4.800,00
5	Biscoito torradinho	Kg	120	R\$40,00	R\$4.800,00
6	Biscoito caseiro	Kg	120	R\$40,00	R\$4.800,00
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	R\$40,00	R\$4.800,00
8	Roscas sabores variados, minimo de 250 gramas cada	Un	300	R\$6,00	R\$1.800,00

9	Pão de queijo	Kg	360	R\$40,00	R\$14.400,00
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500	R\$46,00	R\$23.000,00
11	Sanduiche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750	R\$3,50	R\$2.625,00
12	Sanduiche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750	R\$3,00	R\$2.250,00
13	Bolacha de nata e outros sabores	Kg	200	R\$40,00	R\$8.000,00
14	Broa de queijo / fubá	kg	100	R\$40,00	R\$4.000,00
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24	R\$80,00	R\$1.920,00
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4 / sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	R\$11,00	R\$1.100,00
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	R\$10,00	R\$1.000,00
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100	R\$7,00	R\$700,00
19	Requeijão cremoso pote - mínimo de 380 gramas referência: Cooperita equivalente ou superior	Un	96	R\$18,00	R\$1.728,00
20	Margarina 500g com sal, cremosa, zero gordura trans. referência: Qualy – equivalente ou superior	Un	48	R\$10,00	R\$480,00
Total:					R\$10.2843,00

Em seguida, o sr. Ramon de Almeida Pereira deu início à fase de disputa por lances, sugerindo que os lances fossem propostos para abatimento no valor global apresentado nas propostas, no valor mínimo de R\$10,00. Ao final da disputa, foram registrados os seguintes preços finais:

Empresa	Valor global final
Vencedora: PANIFICADORA SABOR DO GRÃO LTDA.	R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
2ª colocada: TRIGOS PANIFICADORA LTDA.	R\$66.490,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais)
3ª colocada: MIX SALGADOS LTDA.	R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Em seguida, o sr. Ramon de Almeida Pereira solicitou a abertura do envelope contendo a documentação da empresa PANIFICADORA SABOR DO GRÃO LTDA., vencedora da fase de disputa de lances. Verificou-se que a licitante apresentou parte da documentação exigida no edital, pelo que foi aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a empresa apresente a Certidão Negativa Municipal e Certidão de Dívida Ativa da União, bem como Balanço Patrimonial. // O sr. Ramon de Almeida Pereira encerrou a sessão e informou que encaminhará a presente ata, bem como toda a documentação apresentada pelas licitantes, à Mesa Diretora, para homologação do resultado, após a apresentação dos documentos faltantes, citados acima. Em caso de não apresentação dos documentos, a empresa será considerada inabilitada, sendo convocada a segunda colocada. // Sem nada mais havendo a tratar, o sr. Ramon agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando a presente ata que segue por todos assinada.

Ramon de Almeida Pereira

Andressa Santos Silva

Luiz Antônio da Silva

Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite

Gabriel Ferreira Soares Filho

Geralda Aparecida Ferreira Silva

Lilian Mara de Almeida

David Geraldo da Costa Bernardes

Silvio José Vilaça

Caroline Vilela Martins

Leonardo Santos Rosenburg

Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

ATA DE PREGÃO

Câmara Municipal de Itaúna MG

Processo Licitatório nº 55/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023

Fornecimento de lanches

Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2023, às 09 h (nove horas), no Plenário da Câmara Municipal de Itaúna, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna (MG), 35680-037, reuniram-se os servidores Ramon de Almeida Pereira, Luiz Antônio da Silva, Gabriel Ferreira Soares Filho, Geralda Aparecida Ferreira Silva, Lilian Mara de Almeida, Andressa Santos Silva, Sílvio José Vilça e David Geraldo da Costa Bernardes, membros da Comissão Permanente de Contratação da Câmara, e a assessora jurídica Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite, para sessão de pregão presencial com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento contínuo de lanches diversos para consumo pelos servidores da Câmara Municipal de Itaúna, entre janeiro e dezembro de 2024 (podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. // Dando boas-vindas a todos, o servidor Ramon de Almeida Pereira (Agente de Contratação da Câmara de Itaúna) iniciou o credenciamento dos licitantes às 09h09min. Compareceram ao certame 03 (três) empresas, a saber:

Mix Salgados Ltda. (CNPJ 47.767.930/0001-39), devidamente representada pela senhora Caroline Vilela Martins (CPF 126.398.606-40);

Trigos Panificadora Ltda. (CNPJ 42.791.079/0001-66), devidamente representada pelo senhor Leonardo Santos Rosenberg (CPF 040.007.876-75);

Confeitaria Sabor do Grão Ltda. (CNPJ 08.004.010/0001-07), devidamente representada pelo senhor Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa (CPF 035.864.326-07).

// Estando os documentos para credenciamento em conformidade com o edital, o senhor Ramon de Almeida Pereira solicitou a abertura dos Envelopes contendo as propostas comerciais apresentadas pelas licitantes. Abertos os envelopes, as propostas apresentadas foram as seguintes:

Empresa: MIX SALGADOS LTDA.					
Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400	R\$ 21,90	R\$ 8.760,00
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700	R\$ 15,90	R\$ 11.130,00
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680	R\$ 8,50	R\$ 5.780,00
4	Biscoito de polvilho	Kg	120	R\$ 42,90	R\$ 5.145,00
5	Biscoito torradinho	Kg	120	R\$ 42,90	R\$ 5.148,00
6	Biscoito caseiro	Kg	120	R\$ 42,90	R\$ 5.148,00

7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
8	Roscas sabores variados, mínimo de 250 gramas cada	Un	300	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
9	Pão de queijo	Kg	360	R\$ 49,90	R\$ 17.964,00
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500	R\$ 58,90	R\$ 29.450,00
11	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750	R\$ 6,90	R\$ 5.175,00
12	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750	R\$ 5,90	R\$ 4.425,00
13	Bolacha de nata e outros sabores	Kg	200	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00
14	Broa de queijo / fubá	kg	100	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24	R\$ 59,90	R\$ 1.437,60
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj - vd% 4 / sódio - 10 mg - vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
17	Refrigerante de guaraná champagne - ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100	R\$ 12,90	R\$1.290,00
19	Requeijão cremoso pote - mínimo de 380 gramas. referência: Cooperita - equivalente ou superior	Un	96	R\$ 22,90	R\$ 2.198,40
20	Margarina 500g com sal, cremosa, zero gordura trans. referência: Qualy - equivalente ou superior	Un	48	R\$ 14,90	R\$ 715,20
Total:					R\$ 127.779,20

Empresa: TRIGOS PANIFICADORA LTDA					
Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400	R\$ 20,35	R\$8.140,00
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700	R\$14,25	R\$9.975,00
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680	R\$7,15	R\$4.862,00
4	Biscoito de polvilho	Kg	120	R\$38,39	R\$4.606,80
5	Biscoito torradinho	Kg	120	R\$42,79	R\$5.134,80
6	Biscoito caseiro	Kg	120	R\$38,39	R\$4.606,80
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	R\$34,65	R\$3.465,00

8	Roscas sabores variados, mínimo de 250 gramas cada	Un	300	R\$7,60	R\$2.280,00
9	Pão de queijo	Kg	360	R\$40,59	R\$14.612,40
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500	R\$54,90	R\$27.450,00
11	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750	R\$5,99	R\$4.492,50
12	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750	R\$2,90	R\$2.175,00
13	Bolacha de nata e outros sabores	Kg	200	R\$41,69	R\$8.338,00
14	Broa de queijo / fubá	kg	100	R\$36,19	R\$3.619,00
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24	R\$77,00	R\$1.848,00
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj – vd% 4 / sódio – 10 mg – vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	R\$12,90	R\$1.290,00
17	Refrigerante de guaraná champagne – ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	R\$11,90	R\$1.190,00
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100	R\$10,90	R\$1.090,00
19	Requeijão cremoso pote - mínimo de 380 gramas referência: Cooperita equivalente ou superior	Un	96	R\$28,90	R\$2.774,40
20	Margarina 500g com sal, cremosa, zero gordura trans. referência: Qualy – equivalente ou superior	Un	48	R\$15,30	R\$734,40
Total:					R\$ 112.664,10

Empresa: PANIFICADORA SABOR DO GRÃO LTDA.					
Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
1	Pão de sal	Kg	400	R\$18,00	R\$7.200,00
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700	R\$15,00	R\$10.500,00
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680	R\$5,50	R\$3.740,00
4	Biscoito de polvilho	Kg	120	R\$40,00	R\$4.800,00
5	Biscoito torradinho	Kg	120	R\$40,00	R\$4.800,00
6	Biscoito caseiro	Kg	120	R\$40,00	R\$4.800,00
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	R\$40,00	R\$4.800,00
8	Roscas sabores variados, mínimo de 250 gramas cada	Un	300	R\$6,00	R\$1.800,00

9	Pão de queijo	Kg	360	R\$40,00	R\$14.400,00
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500	R\$46,00	R\$23.000,00
11	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750	R\$3,50	R\$2.625,00
12	Sanduíche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750	R\$3,00	R\$2.250,00
13	Bolacha de nata e outros sabores	Kg	200	R\$40,00	R\$8.000,00
14	Broa de queijo / fubá	kg	100	R\$40,00	R\$4.000,00
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24	R\$80,00	R\$1.920,00
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj - vd% 4 / sódio - 10 mg - vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	R\$11,00	R\$1.100,00
17	Refrigerante de guaraná champagne - ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	R\$10,00	R\$1.000,00
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100	R\$7,00	R\$700,00
19	Requeijão cremoso pote - mínimo de 380 gramas referência: Cooperita - equivalente ou superior	Un	96	R\$18,00	R\$1.728,00
20	Margarina 500g com sal, cremosa, zero gordura trans. referência: Qualy - equivalente ou superior	Un	48	R\$10,00	R\$480,00
Total:					R\$10.284,00

Em seguida, o sr. Ramon de Almeida Pereira deu início à fase de disputa por lances, sugerindo que os lances fossem propostos para abatimento no valor global apresentado nas propostas, no valor mínimo de R\$10,00. Ao final da disputa, foram registrados os seguintes preços finais:

Empresa	Valor global final
Vencedora: PANIFICADORA SABOR DO GRÃO LTDA.	R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais)
2ª colocada: TRIGOS PANIFICADORA LTDA.	R\$66.490,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais)
3ª colocada: MIX SALGADOS LTDA.	R\$77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Em seguida, o sr. Ramon de Almeida Pereira solicitou a abertura do envelope contendo a documentação da empresa PANIFICADORA SABOR DO GRÃO LTDA., vencedora da fase de disputa de lances. Verificou-se que a licitante apresentou parte da documentação exigida no edital, pelo que foi aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de que a empresa apresente a Certidão Negativa Municipal e Certidão de Dívida Ativa da União, bem como Balanço Patrimonial. // O sr. Ramon de Almeida Pereira encerrou a sessão e informou que encaminhará a presente ata, bem como toda a documentação apresentada pelas licitantes, à Mesa Diretora, para homologação do resultado, após a apresentação dos documentos faltantes, citados acima. Em caso de não apresentação dos documentos, a empresa será considerada inabilitada, sendo convocada a segunda colocada. // Sem nada mais havendo a tratar, o sr. Ramon agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando a presente ata que segue por todos assinada.

Ramon de Almeida Pereira

Andressa Santos Silva

Luiz Antônio da Silva

Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite

Gabriel Ferreira Soares Filho

Geralda Aparecida Ferreira Silva

Lilian Mara de Almeida

David Geraldo da Costa Bernardes

Silvio José Vilaça

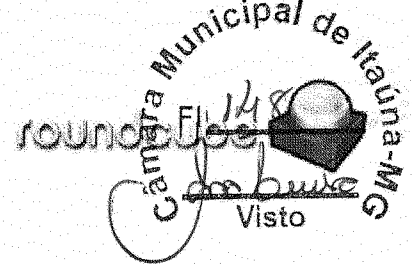
Caroline Vilela Martins

Leonardo Santos Rosenberg

Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

Secundo Alexandre Fereira de M

Assunto **Fwd: Documentação Confeitaria Sabor do Grão Ltda**
De **Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>**
Para **Procuradoria <procuradoria@cmitauna.mg.gov.br>**
Data **15/12/2023 10:31**
Prioridade **Mais alta**



- CCF_001043(1).pdf(~1,2 MB)
- CCF_001044(1).pdf(~318 KB)

Bom dia, Ramon!

Segue o e-mail enviado pela contabilidade Eficaz para conhecimento e manifestação.

Atenciosamente.

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

----- Mensagem original -----

Assunto: Documentação Confeitaria Sabor do Grão Ltda
Data: 15/12/2023 10:05
De: Contabilidade Eficaz <contaeficaz@uol.com.br>
Para: compras@cmitauna.mg.gov.br

Bom dia!

Aos Cuidados do Agente de Contratação Sr. Ramon Pereira

Segue em anexo a documentação pendente em relação a ata de pregação:
Quanto à emissão da CND federal, já fizemos o pagamento de débito pendente, e já demos entrada na Receita em relação à CND federal conforme consta em anexo, sendo assim, pedimos a prorrogação do prazo para que possamos disponibilizar a referida documentação, CND federal,
No aguardo da manifestação, desde já agradeço.

CONTABILIDADE EFICAZ

Rua: Coronel Artur Vilaça, 21, sala 102 Centro
(37) 3241-0703

Protocolo de Envio de Solicitação de Juntada de Documento



Protocolo: 08000068337274

Data/hora do envio: 12/12/2023 14:09:47

Processo/Procedimento: 13031.679456/2023-86

Solicitante: 08.004.010/0001-07 - CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA

Relação do Solicitante com o processo: Interessado Principal

Responsável pelo Envio: 08.004.010/0001-07 - CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA

Perfil do Responsável pelo Envio: Titular

A solicitação de juntada de documento foi enviada com sucesso. A solicitação será analisada e o resultado da análise será enviado para a sua Caixa Postal e a do seu representante legal, no Portal e-CAC.

Acompanhe o resultado da avaliação da sua solicitação na sua Caixa Postal ou na opção "Consultar Solicitações de Juntada de Documento", acessada por intermédio da opção "Processos Digitais" no e-CAC.

Através do app e-Processo, você pode também consultar as informações e acompanhar o andamento desse Processo, bem como consultar os documentos e solicitar juntada de documentos. O app e-Processo está disponível para dispositivos móveis nas lojas de aplicativos Google Play Store, para o sistema Android, e Apple Store, para o sistema iOS.



BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.2022

CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA

ATIVO



CIRCULANTE

Disponível

Caixa	69.893,80
Subtotal.....	<u>69.893,80</u>

Disponível

INSS a compensar	
Contas correntes empregados	5.739,53
Subtotal.....	<u>75.633,33</u>

PERMANENTE

Máquinas e equipamentos.....	1.674,50
Máquinas, equipamentos e ferramentas.....	165.423,37
	<u>167.097,87</u>

Subtotal.....	<u>167.097,20</u>
---------------	-------------------

TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE..... 242.731,20

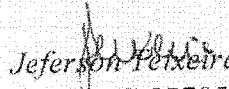
TOTAL GERAL DO ATIVO..... 242.731,20

Reconhecemos a exatidão deste Balanço Patrimonial Realizado em 31.12.2022 de acordo com os documentos apresentados a contabilidade.

Itaúna 31 de Dezembro de 2022



Confeitaria Sabor do Grão Ltda
Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa
Sócio(a) Administrador(a)


Jeferson Teixeira da Silva
CRC-MG 57795
CPF 620.843.646-04

BALANÇO PATRIMONIAL RELAIZADO EM 31.12.2022

CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA

PASSIVO

CIRCULANTE

Impostos a pagar/recolher.....	26.959,38
Obrigações c/ pessoal	1.827,28
Folhas a pagar.....	5.236,00
pro-labore a pagar.....	697,87

TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE..... 34.720,53

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social integralizado.....	20.000,00
Lucros acumulados.....	555.981,53
Prejuizos acumulados.....	<u>367.970,86</u>

lucros/prejuizos acumulados..... 188.010,67

TOTAL - PATRIMONIO LÍQUIDO..... 208.010,67

TOTAL DO PASSIVO..... 242.731,20

Reconhecemos a exatidão deste Balanço Patrimonial R Relaizado em 31.12.2022
de de acordo com os documentos apresentados a contabilidade.

Itaúna 31 de Dezembro 2022

Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA

Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

Sócio(a) Administrador(a)

Jeferson
Jeferson Teixeira da Silva
CRC-MG 57795
CPF 620.843.646-04

Geraldo
Geraldo



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

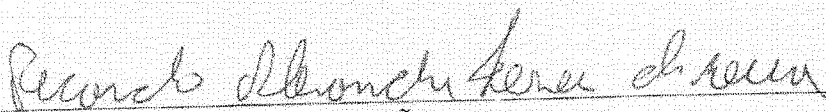


CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA

<u>RECEITA BRUTA OPERACIONAL</u>	659.924,40
(-) Deduções da receita bruta: simples nacional.....	51.397,43
(=) RECEITA LÍQUIDA	608.526,97
(-) Despesas + custo.....	395.085,58
(=) LUCRO BRUTO	213.441,39
(-) Despesas gerais.....	45.500,00
(=) LUCRO APURADO N/EXERCÍCIO	167.941,39

reconhecemos a exatidão deste Balanço Patrimonial Realizado em em 31.12.2022
de acordo com os documentos apresentados a contabilidade

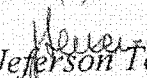
Itaúna, 31 de Dezembro de 2022



CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA

Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

Sócio(a) Administrador(a)

 Jefferson Teixeira da Silva

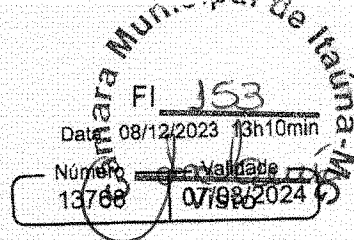
CRC-MG 57795

CPF 620.843.646-04


Geraldo
de
Silva



Minas Gerais
MUNICÍPIO DE ITAUNA
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA CNPJ: 08004010000107

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWY1OZOG2KQLIGU1

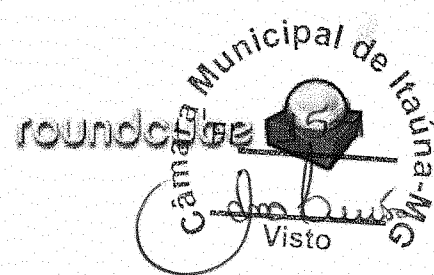
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.itauna.mg.gov.br>

Itaúna (MG), 08 de Dezembro de 2023

Avenida Boulevard, 153 - Boulevard Lago Sul
Itaúna (MG) - CEP: 35680054 - Fone: 3732499500

Página 1 de 1

Assunto **Fwd: processo cnd**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Procuradoria <procuradoria@cmitauna.mg.gov.br>
Data 15/12/2023 10:45
Prioridade Mais alta



- 13031679409202332_0000002_0000002_TERM0_DE_SOLICITACAO_DE_SERVICO_20231215_103559.pdf(~49 KB)

Bom dia, Ramon!

Segue informação da Contabilidade eficaz para conhecimento e manifestação.



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

----- Mensagem original -----

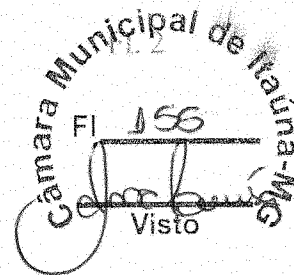
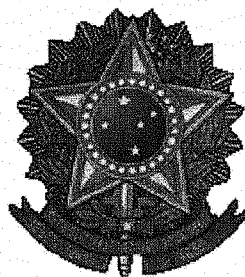
Assunto: processo cnd
Data: 15/12/2023 10:38
De: Contabilidade Eficaz <contaeficaz@uol.com.br>
Para: "compras@cmitauna.mg.gov.br" <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Segue documentação confeitaria

CONTABILIDADE EFICAZ

Rua: Coronel Artur Vilaça, 21, sala 102 Centro
(37) 3241-0703

Handwritten signature and the word 'Deu'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO VIA PROCESSO DIGITAL

1) Identificação do Interessado:

08.004.010/0001-07 - CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA

2) Serviço a ser requerido:

Área de Concentração do Serviço: CERTIDÕES E ATESTADOS

Serviço: Emitir Certidão de Regularidade Fiscal

Telefone: (37)32422494

Tipo do Processo: ATENDIMENTO

Subtipo do Processo: SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND)

Descrição: Visa o controle de requisições de contribuinte e documentação relativa aos procedimentos de liberação de Certidão Negativa de Débitos (CND). >> Processos cadastrados nesta classificação, permitem acesso aos documentos do processo e realização de Solicitação de Juntada de Documentos pelo Contribuinte/Interessado via Código de Acesso ou Certificado Digital.<<

3) Outras informações:

IMPORTANTE:

Ao solicitar o serviço, será cadastrado o processo digital. **Somente o cadastramento do processo NÃO é suficiente para que o serviço seja atendido.** O interessado deverá, necessariamente, enviar a solicitação de juntada para esse processo, incluindo o requerimento do serviço, que descreve a solicitação, e a documentação exigida para a análise.

Para cada serviço a ser requerido, deverá ser cadastrado um processo, ao qual deverá ser juntado o requerimento do serviço e a documentação exigida para a análise.

Caso não seja enviada a solicitação de juntada contendo o requerimento do serviço e os documentos exigidos em até 3 (três) dias úteis do cadastramento do processo, este processo será excluído.

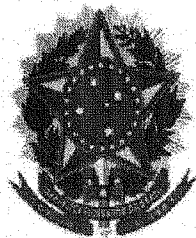
O requerimento será indeferido caso os documentos incluídos na solicitação de juntada não guardem relação de pertinência com o serviço solicitado.

Responsável: 08.004.010/0001-07 - CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA

Perfil: Titular

Data/Hora 12/12/2023 13:54:02

Assinatura manuscrita
Dumio



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 12/12/2023 13:54:02 decorrente de ato de servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. Corresponde à fé pública do servidor.

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA em 15/12/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP15.1223.10353.JV4Y

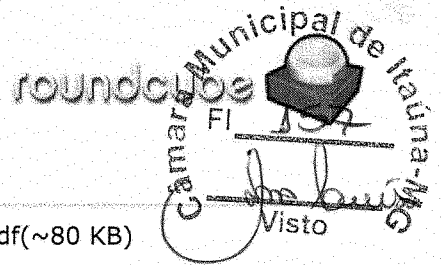
5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
70D18FCA57FF8ECBC8AB73B5F2C4ECC0C0EF6C84DA0957A818612D73575722E0

Camara Municipal de Itaitina-MG
página 1
FI 156
Visto

Handwritten signature

Assunto **RE: processo cnd**
De Contabilidade Eficaz <contaeficaz@uol.com.br>
Para Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 19/12/2023 06:34



- Certidao-08004010000107 CND FEDERAL CONFEITARIA SABOR DO GRAO.pdf(~80 KB)

Bom dia!

Sílvio, segue em anexo CND da Empresa Confeitaria Sabor do Grão Ltda

CONTABILIDADE EFICAZ

Rua: Coronel Artur Vilaça, 21, sala 102 Centro
(37) 3241-0703

De: "Silvio Jose Vilaça" <compras@cmitauna.mg.gov.br>

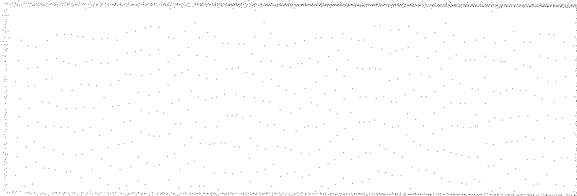
Enviada: 2023/12/18 10:02:05

Para: contaeficaz@uol.com.br

Assunto: Fwd: Re: Fwd: processo cnd

Bom dia!

Segue a resposta do Agente de Contratação para conhecimento.



----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Fwd: processo cnd

Data:18/12/2023 09:19

De:procuradoria@cmitauna.mg.gov.br

Para:Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>

Prezado Silvio, conforme item 6.7.1 do edital de pregão, pode informar à empresa que o prazo para entrega da CND Federal fica prorrogado até sexta feira dia 22/12/2023.

Att

Ramon Pereira

Agente Contratação

Em 2023-12-15 10:45, Silvio Jose Vilaça escreveu:

Bom dia, Ramon!

Segue informação da Contabilidade eficaz para conhecimento e manifestação.

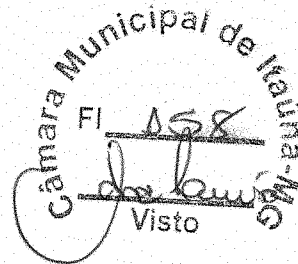
----- Mensagem original -----

ASSUNTO:
processo cnd

DATA:
15/12/2023 10:38

DE:
Contabilidade Eficaz <contaeficaz@uol.com.br>

PARA:
"compras@cmitauna.mg.gov.br" <compras@cmitauna.mg.gov.br>



Segue documentação confeitaria

CONTABILIDADE EFICAZ
Rua: Coronel Artur Vilaça, 21, sala 102 Centro
(37) 3241-0703

[Handwritten signature]
atenc



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONFEITARIA SABOR DO GRAO LTDA
CNPJ: 08.004.010/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:32:16 do dia 19/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2024.

Código de controle da certidão: **A7E9.A4DB.A2BC.9290**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita: Geraldo
Assinatura manuscrita: [illegível]
Assinatura manuscrita: [illegível]

OFÍCIO

De: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

Para: Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação.

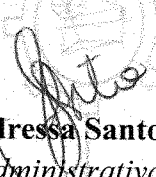
Prezado,

Sirvo –me deste para informar que a empresa CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA, enviou a documentação que faltou apresentar no dia do Pregão Presencial nº08/2023.

Favor solicitar à Comissão de Contratação a análise dos documentos para que possamos dar continuidade ao Process Licitatório 55/2023

Certo do atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

ATA DE PREGÃO

Câmara Municipal de Itaúna MG

Processo Licitatório nº 55/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023

Fornecimento de lanches

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023, às 09 h (nove horas), na sala de reunião da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna (MG), 35680-037, reuniram-se os servidores Ramon de Almeida Pereira, Luiz Antônio da Silva, Gabriel Ferreira Soares Filho, Geralda Aparecida Ferreira Silva, Andressa Santos Silva, e Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz, membros da Equipe de Apoio e a assessora jurídica Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite, para conferência da documentação apresentada, em tempo, pela empresa vencedora Confeitaria Sabor do Grão Ltda. (CNPJ 08.004.010/0001-07), devidamente representada pelo senhor Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa (CPF 035.864.326-07). Em seguida, o sr. Ramon de Almeida Pereira solicitou o visto de todos os membros da equipe de apoio, na documentação fiscal que estava pendente de apresentação, quais sejam, Certidão Negativa Municipal e Certidão de Dívida Ativa da União, bem como Balanço Patrimonial. A documentação foi conferida e aprovada por todos, sendo a empresa vencedora devidamente declarada habilitada // O sr. Ramon de Almeida Pereira encerrou a sessão e informou que encaminhará a presente ata, bem como toda a documentação apresentada pela licitante, à Mesa Diretora, para adjudicação/homologação do processo. // Sem nada mais havendo a tratar, o sr. Ramon agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando a presente ata que segue por todos assinada.

Ramon de Almeida Pereira

Andressa Santos Silva

Luiz Antônio da Silva

Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite

Gabriel Ferreira Soares Filho

Geralda Aparecida Ferreira Silva

Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz

Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa
Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Edital de Licitação nº 000008/2023

Modalidade Pregão Presencial

Processo nº 000055/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCHES DIVERSOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna - MG..

Tendo o processo acima mencionado, obedecido as normas legais vigentes e principalmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Federal nº 10.520/02, ADJUDICO a favor da licitante vencedora abaixo mencionada, os respectivos produtos contidos no Relatório Vencedor de Preço Simples:

CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA

Valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais e centavos), o que representa menos em relação a estimativa da Câmara Municipal de Itaúna, conforme anexo.

Diante do exposto, adjudico a presente licitação em favor da licitante vencedora.

Itaúna/MG, 19 de dezembro de 2023.



Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente
Câmara Municipal de Itaúna/MG

HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000055/2023 - NA MODALIDADE Pregão Presencial NÚMERO 000008/2023**

O Processo Licitatório nº 000055/2023 - na modalidade Pregão Presencial número 000008/2023 objetivou a seleção da melhor proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCHES DIVERSOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna - MG, conforme especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, tudo em conformidade com preceituado no artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

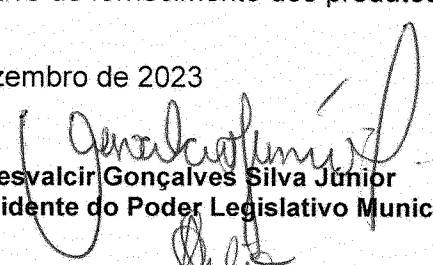
Após constatado que o referido Processo Licitatório pertinente ao Pregão Presencial 000008/2023, em toda a sua tramitação, atendeu à legislação vigente, e, consoante as DELIBERAÇÕES da UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e parecer da Procuradoria Geral do Legislativo, anexados ao presente, resta comprovada - conforme informações do ÓRGÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA COMPETENTE - a necessidade de se efetivar, de imediato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCHES DIVERSOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna - MG, conforme especificações constantes do respectivo Termo de Referência e Edital, objeto do Processo Licitatório, pertinente ao Pregão Presencial em epígrafe, conforme especificações constantes do Edital e anexos.

Em face do exposto, cumprindo o dispositivo legal preceituado no artigo 28, inciso I da lei federal nº 14.133/2021, fica HOMOLOGADO o presente Processo Licitatório nº 000055/2023 - na modalidade Pregão Presencial número 000008/2023, e ADJUDICADA a referida contratação da empresa vencedora, proponente no referido Processo Licitatório, conforme consta da ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS anexada ao presente.

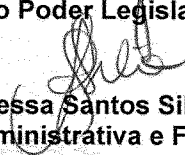
Publique-se e cumpra-se.

Ao "Órgão de Assessoria Competente", para as providências cabíveis no que tange a elaboração do contrato administrativo de fornecimento dos produtos.

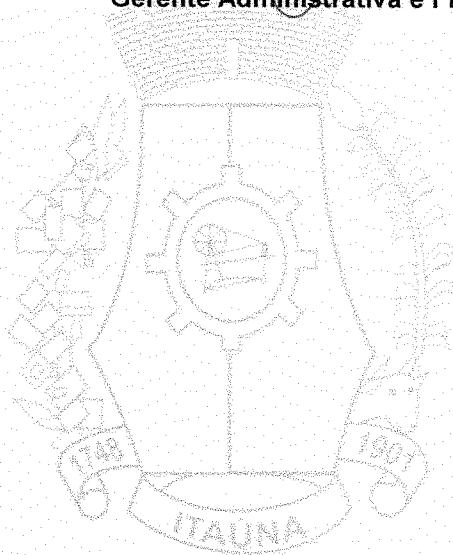
Itaúna (MG), 19 de dezembro de 2023



Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Municipal



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira



ATA DE PREGÃO

Câmara Municipal de Itaúna MG

Processo Licitatório nº 55/2023 – Pregão Presencial nº 08/2023

Fornecimento de lanches

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023, às 09 h (nove horas), na sala de reunião da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna (MG), 35680-037, reuniram-se os servidores Ramon de Almeida Pereira, Luiz Antônio da Silva, Gabriel Ferreira Soares Filho, Geralda Aparecida Ferreira Silva, Andressa Santos Silva, e Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz, membros da Equipe de Apoio e a assessora jurídica Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite, para conferência da documentação apresentada, em tempo, pela empresa vencedora Confeitaria Sabor do Grão Ltda. (CNPJ 08.004.010/0001-07), devidamente representada pelo senhor Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa (CPF 035.864.326-07). Em seguida, o sr. Ramon de Almeida Pereira solicitou o visto de todos os membros da equipe de apoio, na documentação fiscal que estava pendente de apresentação, quais sejam, Certidão Negativa Municipal e Certidão de Dívida Ativa da União, bem como Balanço Patrimonial. A documentação foi conferida e aprovada por todos, sendo a empresa vencedora devidamente declarada habilitada // O sr. Ramon de Almeida Pereira encerrou a sessão e informou que encaminhará a presente ata, bem como toda a documentação apresentada pela licitante, à Mesa Diretora, para adjudicação/homologação do processo. // Sem nada mais havendo a tratar, o sr. Ramon agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando a presente ata que segue por todos assinada.

Ramon de Almeida Pereira

Andressa Santos Silva

Luiz Antônio da Silva

Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite

Gabriel Ferreira Soares Filho

Geralda Aparecida Ferreira Silva

Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz

Vendo e sendo de acordo Du mandos
Vendo e sendo de acordo Du mandos

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 02/2024.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PRODUTOS que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA**, órgão coletivo desprovido de personalidade jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna/MG, 35680-037, neste ato representada por seu presidente, o Senhor Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONFEITARIA SABOR DO GRÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.004.010/0001-07, com sede na Rua Antônio Corradi, nº 218, Cerqueira Lima, Itaúna/MG, CEP 35.680-353, neste ato representada pelo Senhor Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa, sócio proprietário com poderes de administração, inscrito no CPF sob o nº 035.864.325-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo de lanches diversos para consumo pelos servidores da Câmara Municipal de Itaúna, entre janeiro e dezembro de 2024 (podendo ser prorrogado por até 5 anos), conforme especificações e condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna - MG., sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência (Anexo I), constantes às fl. 41/44 dos autos do Processo Licitatório nº 55/2023, modalidade Pregão nº 08/2023, processo este que passa a ser parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência, o edital de licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a atender **integralmente** todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar os serviços mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela execução do serviço, conforme estabelecido no contrato;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g. Cientificar à Controladoria e Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.4. Aplicar à CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

3.4.1. advertência;

3.4.2. multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato.

3.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO.

3.5. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato a servidora Andressa Santos Silva, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

3.6. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato a servidora Lílían Mara de Almeida, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.
- 4.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
- 4.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
- 4.17. Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção nos equipamentos, no horário comercial, das 08:00 às 18:00hs, de segunda a sexta-feira, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e dentro das condições contratuais vigentes;
- 4.18. Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos equipamentos locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;
- 4.19. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA receberá pelo fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, os valores abaixo especificados; valores estes constantes da proposta oferecida pela Contratada (fls. 108/110 do processo), e ainda em conformidade com o Termo de Homologação e Autorização constante à fls. 162/164).

Item	Produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Pão de sal	Kg	400	11,552	4.620,64
2	Bolo sabores variados, 500g	Un	700	9,626	6.738,41
3	Leite integral em saquinhos de 1 litro	Litro	680	3,530	2.400,20
4	Biscoito de polvilho	Kg	120	25,670	3.080,42
5	Biscoito torradinho	Kg	120	25,670	3.080,42
6	Biscoito caseiro	Kg	120	25,670	3.080,42
7	Biscoito quebrador diversos sabores	Kg	100	25,670	3.080,42
8	Roscas sabores variados, minimo de 250 gramas cada	Un	300	3,850	1.155,15
9	Pão de queijo	Kg	360	25,669	9.240,70
10	Salgados variados (coxinha, quibe, empadinha, croquete, pastelzinho)	Kg	500	29,522	14.760,95
11	Sanduiche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de presunto, 01 fatia de muçarela)	Un	750	2,246	1.684,58
12	Sanduiche contendo (01 pão de sal de 50 gramas, 01 fatia de mortadela defumada)	Un	750	1,925	1.443,97
13	Bolacha de natal e outros sabores	Kg	200	25,670	5.134,04
14	Broa de queijo / fubá	kg	100	25,670	2.567,01
15	Bolo de tabuleiro retangular pesando 2,7kg	Un	24	51,340	1.232,17
16	Refrigerante de noz-de-cola, valor energético em porção de 200 ml: 85 kcal=361 kj - vd% 4 / sódio - 10 mg - vd % 0. Referência: Coca Cola ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	7,059	705,93
17	Refrigerante de guaraná champagne - ingredientes: água gaseificada, açúcar líquido, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante ins 330, conservante ins 202 e 211 e corante. Referência: Antártica ou equivalente	Garrafas de 2 litros	100	6,418	641,75
18	Suco nectar de caixinha feito a partir da diluição em água potável, do suco de fruta, polpa ou extrato vegetal de sua origem. Que possui cerca de 30% de suco original da fruta. Referência: Del Valle ou equivalente	Caixa de 1 litro	100	4,492	449,23
19	Requeijão cremoso pote - minimo de 380 gramas referência: Cooperita equivalente ou	Un	96	11,552	1.108,95

	superior				
20	Margarina 500g com sal, cremosa, zero gordura trans. referência: Qualy – equivalente ou superior	Un	48	6,418	308,04

5.2. A Contratada apresentará à Unidade Administrativa da Contratante, mensalmente, a Nota Fiscal relativa ao fornecimento do mês anterior, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa dos produtos adquiridos, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos respectivos comprovantes de entrega dos produtos.

5.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, ou preferindo a CONTRATADA, poderá ser apanhado o respectivo cheque no setor contábil da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

5.5. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

5.6. O pagamento dos serviços à CONTRATADA, será efetuado mensalmente, somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao empenho prévio, estipulados no artigo 60 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante apresentação da nota fiscal.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado se estiver pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

5.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

5.9. Não serão pagos os serviços ofertados/prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

5.10. A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.

5.11. O fiscal do contrato só atestará a execução dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas no cronograma físico-financeiro, no presente termo de referência e demais normas deste edital.

5.12. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, a realização do crédito em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.13. No momento do pagamento será realizada consulta "online" ao CADIN, pelo setor responsável pelo pagamento, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

5.14. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.15. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

5.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.17. Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

5.18. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta do licitante (contratado).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Oficial do INPC.
6.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, pelo prazo máximo de 5 anos, em conformidade com o artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.
7.2. A prorrogação é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
7.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
7.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento, podendo este valor sofrer pequenas alterações em virtude de necessidades desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na classificação orçamentária MATERIAL DE CONSUMO, (01001.0103100012.002.0001.33903000000.100).

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração pelo prazo máximo de 5 anos (art. 106 da LF 14.133/2021) e alterado, nas condições previstas pelo artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.
11.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.
11.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.
11.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
11.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

A CONTRATADA garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

13.1.4. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

13.1.5. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021.

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da CONTRATANTE, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal 14.133/2021.

13.6. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

13.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.

13.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

13.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

14.1.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

14.1.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

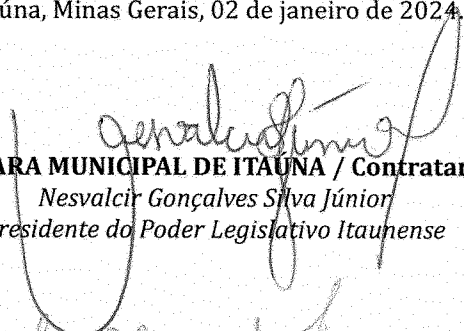
Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna, Minas Gerais, 02 de janeiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA / Contratante

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente do Poder Legislativo Itauense

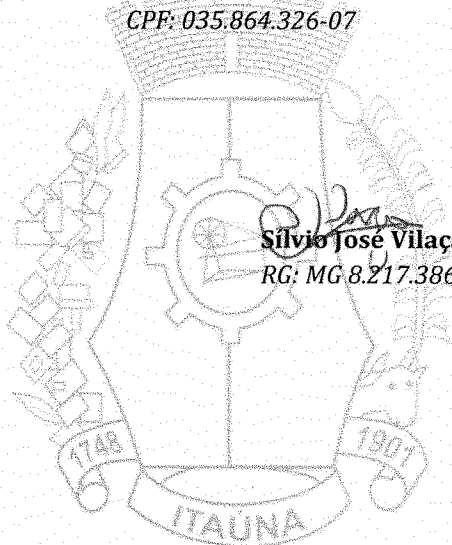

Confeitaria Sabor do Grão / Contratada

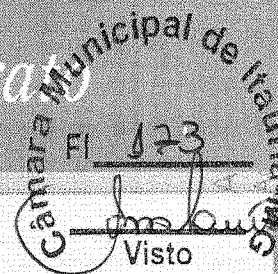
Ricardo Alexandre Ferreira de Sousa
CPF: 035.864.326-07

Testemunhas:


Natália de Andrade Monteiro
RG: MG 11.243.571


Sílvia José Vilça
RG: MG 8.217.386





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG

Processo nº: 055/2023

Número de Contrato: 02/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCHES DIVERSOS, lanches esses para consumo pelos servidores da Contratante e para os membros e participantes das reuniões ordinárias, extraordinárias, demais reuniões e confraternizações promovidas pela Câmara Municipal de Itaúna – MG.

Empresa Contratada: Confeitaria Sabor do Grão Ltda

CNPJ da Contratada: 08.004.010/0001-07

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Itaúna/MG

CNPJ da Contratante: 20.893.921/0001-38

Valor Global: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Data da Assinatura do contrato: 02/01/2024

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior

Presidente